SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
19 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO XXXVII | N º 8.683

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 12
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 18
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 18
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23

LICITAÇÕES 23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 24
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 25

CONTRATOS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 36

CONVÊNIOS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 36

EDITAIS 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 51

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 52

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.001 de 18 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.001/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.753.3	34.120,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.93	1.500.1	15.030,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	750.000,00	
	10.302.0002.215300	3.3.90.34	1.621.3	138.550,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.753.3		32.850,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.753.3		1.270,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.14	1.500.1		15.030,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3		750.000,00
	10.302.0002.215300	3.3.50.43	1.621.3		138.550,00
SUB-TOTAL				**937.700,00**	**937.700,00**
TOTAL GERAL				**937.700,00**	**937.700,00**

DECRETO Nº 38.002 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$266.192,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 246361/2023 - SMED

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.002/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.550.3	266.192,00	
SUB-TOTAL				**266.192,00**	
TOTAL GERAL				**266.192,00**	

DECRETO Nº 38.003 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$569.575,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.003/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0014.229000	3.3.90.39	2.500.1	5.000,00	
	13.392.0014.228800	3.3.90.39	2.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**
567002-DESAL	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1	229.290,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.501.1	110.620,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.500.1	117.410,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.500.1		41.920,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.501.1		110.620,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.500.1		111.000,00
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	1.500.1		16.000,00
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	2.500.1		920,00
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	1.500.1		171.370,00
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	2.500.1		5.490,00
	SUB-TOTAL			**457.320,00**	**457.320,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.3.90.08	1.500.1	3.900,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.11	1.500.1		3.900,00
	SUB-TOTAL			**3.900,00**	**3.900,00**
603002-FMLF	15.451.0009.114400	3.3.90.36	1.500.1	7.300,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	1.500.1		7.300,00
	SUB-TOTAL			**7.300,00**	**7.300,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122100	3.3.90.39	1.500.1	10.000,00	
	16.482.0009.122100	3.3.90.39	1.501.1	17.000,00	
	16.482.0009.122000	3.3.90.39	1.501.1		17.000,00
	16.482.0009.122100	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**27.000,00**	**27.000,00**
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	1.500.1	5.244,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1		5.244,00
	SUB-TOTAL			**5.244,00**	**5.244,00**
630002-SEMIT	19.572.0012.121300	4.4.90.40	1.501.1	63.811,00	
	19.572.0010.121500	4.4.90.52	1.501.1		63.811,00
	SUB-TOTAL			**63.811,00**	**63.811,00**
	TOTAL GERAL			**569.575,00**	**569.575,00**

DECRETO Nº 38.004 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$170.825,00 (Cento e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.004/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	4.4.90.40	1.753.1	11.125,00	
	15.122.0014.250132	4.4.90.52	1.500.1	159.000,00	
	15.122.0014.250132	4.4.90.52	1.500.1	700,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.30	1.753.1		11.125,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1		159.000,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1		700,00
	SUB-TOTAL			**170.825,00**	**170.825,00**
	TOTAL GERAL			**170.825,00**	**170.825,00**

DECRETO Nº 38.005 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$793.000,00 (Setecentos e noventa e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.005/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.500.1	98.180,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1	694.820,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1		175.540,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	1.500.1		47.380,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.52	1.500.1		63.240,00
	10.131.0002.202504	3.3.90.39	1.500.1		70.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1		13.100,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.500.1		11.120,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	1.500.1		11.500,00
	10.302.0002.114900	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.500.1		10.000,00
	10.302.0002.215100	4.4.50.42	1.500.1		42.080,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.500.1		283.480,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.500.1		8.660,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.92	1.500.1		6.900,00
	SUB-TOTAL			**793.000,00**	**793.000,00**
	TOTAL GERAL			**793.000,00**	**793.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 38.006 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$210.570,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.006/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	127.440,00	
	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.500.1	83.130,00	
	10.302.0002.215100	4.4.50.42	1.500.1		210.570,00
SUB-TOTAL				**210.570,00**	**210.570,00**
TOTAL GERAL				**210.570,00**	**210.570,00**

DECRETO Nº 38.007 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$7.085.000,00 (Sete milhões e oitenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.007/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	4.4.90.52	1.500.1	4.085.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.500.1		2.019.100,00
	12.365.0001.113200	4.4.90.51	1.500.1		2.065.900,00
	SUB-TOTAL			**4.085.000,00**	**4.085.000,00**
610002-SEINFRA	16.451.0009.122300	3.3.90.39	1.502.1	1.787.000,00	
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	1.502.1	1.213.000,00	
	16.482.0009.122000	4.4.90.51	1.502.1		3.000.000,00
SUB-TOTAL				**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
TOTAL GERAL				**7.085.000,00**	**7.085.000,00**

DECRETO Nº 38.008 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.689.660,00 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.008/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.753.3	50.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.753.3	978.090,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.754.1	108.700,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.754.1	131.220,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	1.753.3	118.160,00	
	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.754.1	53.490,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.605.3	1.000.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.754.1	10.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.754.1		10.000,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.52	2.754.1		131.220,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.753.3		49.980,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.753.3		459.490,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.48	1.754.1		10.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.754.1		9.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.93	1.754.1		17.900,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	1.754.1		35.590,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.605.3		1.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.753.3		50.000,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.754.1		89.700,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.753.3		68.180,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	1.753.3		518.600,00
	SUB-TOTAL			**2.449.660,00**	**2.449.660,00**
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.50.43	2.660.3	1.240.000,00	
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	2.660.3		270.000,00
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	2.660.3		150.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	2.660.3		210.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.36	2.660.3		200.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	2.660.3		140.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	2.660.3		80.000,00
	08.244.0014.231300	3.3.90.30	2.660.3		100.000,00
	08.244.0014.231400	3.3.90.40	2.660.3		90.000,00
	SUB-TOTAL			**1.240.000,00**	**1.240.000,00**
	TOTAL GERAL			**3.689.660,00**	**3.689.660,00**

DECRETO Nº 38.009 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.914.000,00 (Hum milhão, novecentos e quatorze mil, cento e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.009/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	2.541.3	1.474.000,00	
	12.366.0001.212600	3.3.90.39	2.541.3	440.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	2.541.3		1.914.000,00
	SUB-TOTAL			**1.914.000,00**	**1.914.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.914.000,00**	**1.914.000,00**

DECRETO Nº 38.010 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.010/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.754.1	4.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.754.1	1.500.000,00	
	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.754.1	3.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	1.500.000,00	
	SUB-TOTAL			**10.000.000,00**	
600002-SEDUR	15.126.0005.113800	3.3.90.40	1.754.1		3.000.000,00
	15.126.0005.113800	4.4.90.40	1.754.1		3.540.000,00
	15.126.0005.113800	4.4.90.52	1.754.1		2.460.000,00
	SUB-TOTAL				**9.000.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.754.1		429.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	1.754.1		571.000,00
	SUB-TOTAL				**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

DECRETO Nº 38.011 de 18 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.011/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126400	4.4.90.51	1.754.1	640.404,00	
	23.695.0006.126400	4.4.90.52	1.754.1		640.404,00
	SUB-TOTAL			**640.404,00**	**640.404,00**
543002-FGM	13.122.0014.250133	3.3.90.33	1.500.1	1.000,00	
	13.122.0014.250133	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**
603002-FMLF	15.122.0014.250124	3.3.90.93	1.500.1	4.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.33	1.500.1		4.000,00
	SUB-TOTAL			**4.000,00**	**4.000,00**
610002-SEINFRA	16.482.0009.122100	3.3.90.39	1.500.1	466.000,00	
	16.482.0009.122100	3.3.90.40	1.500.1		466.000,00
	SUB-TOTAL			**466.000,00**	**466.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.111.404,00**	**1.111.404,00**

DECRETO Nº 38.012 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.. 6º, inciso IV, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.012/2023

ANEXO AO DECRETO Nº 38.012/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		35.000,00
	SUB-TOTAL				**35.000,00**
203002-FCF	01.031.0016.250027	3.1.90.11	1.500.1	35.000,00	
	SUB-TOTAL			**35.000,00**	
	TOTAL GERAL			**35.000,00**	**35.000,00**

DECRETO Nº 38.013 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art.. 6º, inciso IV, alínea "a" da Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro e 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.013/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.94	1.500.1	20.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
	TOTAL GERAL			**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETO Nº 38.014 de 18 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.662.120,00 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.014/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIP	15.452.0004.206900	3.3.90.39	1.751.1	700.000,00	
	15.452.0004.207000	3.3.90.39	1.751.1	2.882.989,00	
	15.122.0014.250037	3.1.90.04	1.751.1		1.129,00
	15.122.0014.250037	3.1.90.11	1.751.1		15.280,00
	15.122.0014.250037	3.1.90.13	1.751.1		8.750,00
	15.122.0014.250037	3.1.90.16	1.751.1		2.138,00
	15.122.0014.250037	3.1.90.95	1.751.1		6.111,00
	15.122.0014.250037	3.1.91.13	1.751.1		2.218,00
	15.122.0014.250037	3.3.90.46	1.751.1		4.872,00
	15.122.0014.250037	3.3.90.49	1.751.1		882,00
	15.122.0014.250126	3.3.90.30	1.751.1		187.850,00
	15.122.0014.250126	3.3.90.39	1.751.1		9.078,00
	15.122.0014.250126	3.3.90.92	1.751.1		968,00
	15.122.0014.250126	4.4.90.52	1.751.1		8.024,00
	15.126.0014.250214	3.3.90.40	1.751.1		36.835,00
	15.452.0004.207200	3.3.90.30	1.751.1		2.747.000,00
	15.452.0004.207200	4.4.90.51	1.751.1		551.854,00
	SUB-TOTAL			**3.582.989,00**	**3.582.989,00**
540002-SECULT	23.695.0006.126400	4.4.90.51	1.754.1	694.677,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.35	1.754.1		118.000,00
	23.695.0006.126600	4.4.90.51	1.754.1		567.523,00
	23.695.0006.126600	4.4.90.52	1.754.1		9.154,00
	SUB-TOTAL			**694.677,00**	**694.677,00**
616002-SUCOP	15.451.0004.124200	3.3.90.93	2.700.1	20.464,00	
	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.700.1	363.990,00	
	15.451.0012.123700	4.4.90.51	2.700.1		20.464,00
	15.451.0012.123700	4.4.90.51	2.700.1		363.990,00
	SUB-TOTAL			**384.454,00**	**384.454,00**
	TOTAL GERAL			**4.662.120,00**	**4.662.120,00**

DECRETO Nº 38.015 de 19 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.015/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.500.1	7.900,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.37	2.500.1	28.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.33	2.500.1		8.000,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.500.1		7.900,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	2.500.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**35.900,00**	**35.900,00**
	TOTAL GERAL			**35.900,00**	**35.900,00**

DECRETO Nº 38.016 de 19 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 38.016/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	400.000,00	
	10.302.0002.215100	4.4.50.42	1.500.1		400.000,00
SUB-TOTAL				**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL GERAL				**400.000,00**	**400.000,00**

DECRETO Nº 38.017 de 19 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$26.200,00 (Vinte e seis mil, duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.017/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.500.1	5.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.501.1	10.300,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.37	2.500.1	10.900,00	
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	1.500.1		5.000,00
	14.422.0003.122800	3.3.90.39	2.500.1		500,00
	14.422.0003.123300	3.3.90.36	2.500.1		500,00
	14.422.0003.123300	3.3.90.39	2.500.1		9.000,00
	14.422.0003.223000	3.3.90.39	1.501.1		10.300,00
	14.422.0003.223200	3.3.90.39	2.500.1		900,00
SUB-TOTAL				**26.200,00**	**26.200,00**
TOTAL GERAL				**26.200,00**	**26.200,00**

DECRETO Nº 38.018 de 19 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.018/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.37	1.501.1	657.000,00	
	15.182.0010.105500	3.3.90.40	1.501.1		12.000,00
	15.182.0010.105500	4.4.90.40	1.501.1		30.000,00
	15.182.0010.105500	4.4.90.52	1.501.1		105.000,00
	15.182.0010.205600	3.3.90.30	1.501.1		50.000,00
	15.182.0010.205600	3.3.90.32	1.501.1		260.000,00
	15.182.0010.205600	4.4.90.52	1.501.1		200.000,00
SUB-TOTAL				**657.000,00**	**657.000,00**
TOTAL GERAL				**657.000,00**	**657.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.019 de 18 de dezembro de 2023

Estabelece as diretrizes e prazos para a apresentação da Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nºs 297/96, 1.060/05, 1.061/05, 1.062/05, 1.120/05, 1.121/05, 1.257/07, 1.337/15, 1.338/15, 1.378/18; 1.379/18; 1.383/19; 1.398/20; 1.411/20; 1.412/20, 1.462/22, 1470/2023, 1471/2023 e alterações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre diretrizes, procedimentos e prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na elaboração da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador relativa ao exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Além das disposições previstas neste Decreto, a Prestação de Contas Anual deverá observar o fiel cumprimento do quanto estabelecido nas normas que regulam a matéria, dentre as quais se destacam: a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; o Decreto nº 27.116, de 23 de março de 2016 e o Decreto nº 37.725, de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por Prestação de Contas Anual a apresentação voluntária e tempestiva, por pessoa física, órgão ou entidade, dos documentos hábeis e necessários à comprovação dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 3º Fica a Controladoria Geral do Município - CGM responsável pela consolidação, análise e envio dos documentos que integram a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como pelo monitoramento dos lançamentos realizados no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios - e-TCM que se refiram ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Compete às entidades da Administração Indireta, promover o lançamento e envio no sistema e-TCM dos documentos que integram as suas respectivas prestações de contas anuais.

Art. 4º Cada órgão ou entidade da Prefeitura deverá organizar, anexar e assinar em meio eletrônico a documentação no sistema e-TCM, cumprindo os prazos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A documentação da Prestação de Contas Anual deve ser apresentada em formato PDF pesquisável, contendo informações legíveis, sendo vedada a apresentação de documentos com baixa qualidade da resolução dos dados, listas e falhas em seu conteúdo.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 5º Para fins de cumprimento deste Decreto, os responsáveis pelas informações da Prestação de Contas Anual, indicados nas Seções I a XII do Capítulo III deste Decreto, deverão organizar, anexar e assinar documentos no sistema e-TCM até 20 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os documentos previstos na Seção XIII do Capítulo III deste Decreto, fica estabelecido o prazo de apresentação até 21 de março de 2024.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS

Seção I

Das Informações sobre Bens Móveis e Imóveis

Art. 6º A Contadoria Geral do Município, unidade integrante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá anexar no e-TCM os documentos que subsidiaram os registros contábeis dos bens móveis adquiridos, exigidos no inciso II do art. 22 e I do art. 26, bem como dos bens imóveis adquiridos, exigidos no inciso III do art. 28 e III do art. 29, todos do Decreto nº 37.725, de 14 de novembro de 2023.

§ 1º A SEFAZ deverá anexar no e-TCM certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal de Gestão e responsáveis pelo Controle do Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis) atestando que todos os bens do Município classificados no ativo não circulante se encontram devidamente registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, no caso dos bens móveis, identificados por plaquetas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE manterá o inventário geral dos bens móveis à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

§ 3º A SEFAZ manterá o inventário geral dos bens imóveis à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

Seção II

Da Dívida Ativa e Precatórios

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município - PGMS deverá anexar ao e-TCM:

I -relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, acompanhada de certidão emitida pelo Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda e Procurador Geral do Município, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando que os valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária estão devidamente registrados;

II -demonstrativo dos resultados alcançados com as ações adotadas para recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

III -relação dos precatórios existentes no último dia do exercício, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares; e

IV -relação analítica dos devedores beneficiados por eventuais baixas realizadas na Dívida Ativa Tributária e não Tributária, em virtude de renúncia, prescrição, anistia, remissão, cancelamento, exclusão e anulação, com número do processo administrativo, nome do devedor inscrito na dívida, data de inscrição do crédito, valores individualizados por devedor, motivação e data da baixa.

Parágrafo único. A PGMS manterá a relação geral de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária à disposição dos órgãos de controle para as verificações que se fizerem necessárias.

Seção III

Da Receita Pública

Art. 8º A SEFAZ deverá anexar ao e-TCM relatório contendo demonstrativo com o desempenho da arrecadação em relação à previsão, indicando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Seção IV

Dos Documentos do Encerramento do Exercício

Art. 9º A SEFAZ, por intermédio da Diretoria do Tesouro Municipal - DTM, deverá anexar ao e-TCM os seguintes documentos:

I -comprovantes, por meio de certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes, demonstrando os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante referentes às contas de atributo "P" (Permanente), incluindo precatórios;

II -termo de conferência de caixa e bancos lavrado no último dia do mês de dezembro, por comissão designada pelo Prefeito;

III -demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final;

IV -demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final.

Seção V

Dos Demonstrativos Contábeis

Art. 10. A SEFAZ, por intermédio da DTM, deverá anexar ao e-TCM, os seguintes documentos:

I -demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64);

II -resumo geral da receita (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);

III -natureza da despesa (Anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64);

IV -demonstrativo de programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº 4.320/64);

V -demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projeto e atividade (Anexo 07 da Lei Federal nº 4.320/64);

VI -demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas (Anexo 08 da Lei Federal nº 4.320/64);

VII -demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº 4.320/64);

VIII -comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64), discriminando as alíneas por fonte de recursos;

IX -comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64);

X -balanço orçamentário, conforme definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

XI -balanço financeiro conforme definido no MCASP;

XII -balanço patrimonial, incluindo-se os bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal e das entidades da administração indireta, conforme definido no MCASP, acompanhado do Demonstrativo das Contas do Razão Consolidado de dezembro;

XIII -demonstração das variações patrimoniais, conforme definido no MCASP;

XIV -demonstração dos fluxos de caixa, conforme definido no MCASP;

XV -demonstração das mutações no patrimônio líquido, conforme definido no MCASP;

XVI -demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);

XVII -demonstração da dívida fundada externa (Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64);

XVIII -demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64);

XIX -relação analítica dos elementos que compõem os passivos circulante e não circulante, classificados por atributo "F" (Financeiro) ou "P" (Permanente);

XX -extratos bancários de dezembro, com suas conciliações complementadas pelos extratos do mês de janeiro do exercício subsequente;

XXI -cópias dos contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa;

XXII -relação analítica dos elementos que compõem o ativo circulante referentes aos créditos e valores a receber no curto prazo;

XXIII -relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XXIV -processos de baixa e/ou cancelamento independentes da execução orçamentária, devendo os cancelamentos de Restos a Pagar estar acompanhados dos correspondentes Processos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administrativos que os fundamentaram, com base na Instrução Cameral TCM nº 001/2016 - 1ª C;

XXV -processos de encampação, com apropriação do ativo e do passivo;

XXVI -relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, correspondentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do 1º, 2º e 3º quadrimestres, respectivamente, acompanhados dos demonstrativos com os competentes comprovantes de sua publicidade;

XXVII -balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração do fluxo de caixa e demonstração das mutações no patrimônio líquido da administração indireta, conforme definidos no MCASP;

XXVIII -cadastro do Contador responsável;

XXIX -comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64);

XXX -relação das contas bancárias e aplicações financeiras;

XXXI -Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro;

XXXII -Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação;

XXXIII -Demonstrativo dos Restos a Pagar x Disponibilidade Financeira;

XXXIV -Demonstrativo dos Precatórios Judiciais;

XXXV -Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

XXXVI -Demonstrativo de Participação em Consórcio Público;

XXXVII -relação das contas bancárias e aplicações financeiras, segregadas por Fonte/Destinação de Recursos, com seus respectivos números, inclusive daquelas contas consideradas inativas, contendo os saldos contábeis e dos extratos em 31 de dezembro;

XXXVIII -relação dos restos a pagar, segregados por Fonte/Destinação de Recursos, discriminando os processados e não processados do exercício, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho, indicando-se, ainda, aquelas despesas, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XXXIX -relação dos restos a pagar processados do exercício, segregados por Fonte/Destinação de Recursos, incluindo os porventura remanescentes de exercícios anteriores, elencando-os por números de ordem e dos empenhos, dotação, fonte de recursos, valor e nome do credor, informando o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo constar a data do contrato e do empenho e, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício;

XL -relação dos valores de terceiros ou retenções em nome deles (Exemplos: Depósitos/Consignações/Retenções), segregados por Fonte/Destinação de Recursos, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo (Valores constantes no Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, exceto os Restos a Pagar), elencando as contas sintéticas/analíticas, bem como um quadro resumo; e

XLI -plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, demonstrando a divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público e evidenciando o seu estágio atual.

Parágrafo único. Os Demonstrativos Contábeis devem vir acompanhados das notas explicativas, bem como da Certidão de Regularidade Profissional, em atendimento ao MCASP e à Resolução nº 1.402/12, do Conselho Federal de Contabilidade, respectivamente.

Seção VI

Dos Fundos Especiais

Art. 11. Os fundos especiais deverão anexar ao e-TCM os documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, conforme Resolução TCM nº 297/96.

§ 1º Os extratos bancários e suas respectivas conciliações deverão ser anexados no e-TCM juntamente com os documentos que compõem a prestação de contas dos fundos especiais.

§ 2º A Secretaria Municipal da Educação deverá anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício, Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde deverá anexar ao e-TCM, juntamente com os documentos da Prestação de Contas Anual do exercício, Parecer do Conselho Municipal de Saúde.

Seção VII

Das Audiências Públicas

Art. 12. A CGM deverá anexar ao e-TCM as atas das audiências públicas referentes aos quadrimestres do exercício, acompanhadas dos respectivos comprovantes de publicidade das referidas audiências, conforme determina o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Seção VIII

Do Relatório de Atividades

Art. 13. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM o Relatório de Atividades do Poder Executivo.

Seção IX

Da Abertura de Créditos Adicionais

Art. 14. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

I -Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Fonte;
II -Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Especiais por Fonte;
III -Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais Extraordinários;
IV -Demonstrativo das Alterações no QDD; e
V -Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - Resumo.

Seção X

Do Gestor e Ordenadores de Despesa

Art. 15. A Secretaria de Governo deverá anexar ao e-TCM:

I - declaração do Prefeito de seu patrimônio com os bens e valores integrantes no exercício; e

II - ato(s) devidamente publicado(s) atinente(s) à formalização de delegação de poderes para ordenar despesas aos agentes políticos.

Seção XI

Dos Instrumentos de Planejamento

Art. 16. A Casa Civil deverá anexar ao e-TCM:

I -Demonstrativo do Plano Plurianual;
II -Demonstrativo da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III -Demonstrativo da Lei Orçamentária Anual;
IV -Demonstrativo da Programação Financeira; e
V -Demonstrativo do Decreto que aprovou QDD.

Seção XII

Do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 17. A SEMGE, por intermédio da Diretoria de Previdência, deverá anexar ao e-TCM:

I -cópia das atas das reuniões ou respectivo(s) extratos(s) do(s) órgão(s) deliberativo(s) competente(s) que tenham aprovado as demonstrações financeiras;

II -avaliação atuarial, de acordo com as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022;

III -cópia do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (inciso IV, art. 239, Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

IV -declaração de que a base cadastral utilizada para a realização da avaliação atuarial é completa e consistente (Resolução TCM nº 1412/2020);

V -declaração de que o Censo Previdenciário conta com periodicidade não superior a 5 (cinco) anos (Resolução TCM nº 1412/2020);

VI -demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA (alínea "b", III, do art. 241, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

VII -lei municipal específica autorizando a firmar termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias, se houver, acompanhada da sua publicação inciso I, art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

VIII -nota técnica atuarial - NTA, contendo assinaturas do representante legal do ente, do dirigente da unidade gestora do RPPS e do atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (Resolução TCM nº 1412/2020);

IX -parecer atuarial, contendo assinaturas do representante legal do ente, dirigente da unidade gestora do RPPS e atuário responsável, acompanhada do número de registro no IBA (Resolução TCM nº 1412/2020);

X -política anual de investimentos aprovada pelo órgão superior competente (art. 5º da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021);

XI -relatório concernente ao 2º semestre que demonstre a avaliação do desempenho das aplicações dos recursos financeiros dos RPPS, efetuadas por entidade autorizada e credenciada (Resolução TCM nº 1412/2020);

XII -termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias, se houver, acompanhados do Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, que discrimine por competência os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, da declaração de publicação e, nos casos exigidos, da lei autorizativa e da autorização de vinculação do FPE/FPM, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis (art. 14, da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

XIII -comprovação de que o responsável pela gestão dos recursos do RPPS tenha sido aprovado em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Resolução TCM nº 1412/2020); e

XIV -comprovação de que os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS possuem certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função (inciso II, art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022).

Seção XIII

Da Controladoria Geral do Município

Art. 18. A CGM deverá elaborar e anexar ao e-TCM o Relatório de Controle Interno Anual da Prefeitura, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados das ações de controle.

Art. 19. A CGM deverá coletar os dados necessários para responder ao questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM/TCMBA do exercício e anexar ao e-TCM.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os gestores das unidades, os ordenadores de despesa e os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão encaminhar à CGM a prestação de contas até o dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 21. Para fins de elaboração dos documentos previstos no art. 6º, §1º, no art. 7º, inciso I, no art. 9º, incisos II, III e IV, no art. 10, incisos X, XI, XII, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXVII, XVIII, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI, no art. 14, bem como os documentos elencados no art. 16 todos deste Decreto, devem ser observados os modelos e metadados previstos nas Resoluções TCM nº 1.383/19, 1.398/20, 1.411/20 e 1.412/20.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 38.020 de 18 de dezembro de 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de 2011, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV aos arts. 2º e 3º respectivamente, do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 2º

IV - Auditor em Saúde Pública, na programação de atividades de auditoria em saúde e de controle interno relativas a políticas de saúde, devidamente autorizada pelo Controlador Geral do Município, ou na programação de atividades de controle, fiscalização e/ou avaliação, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 3º

IV - 0,2266 (dois mil duzentos e sessenta e seis décimos de milésimos) sobre o valor do vencimento equivalente ao nível 15 da tabela de vencimentos referente ao cargo de Auditor em Saúde Pública, prevista no Anexo VI, da Lei nº 7.867 de 12 de julho de 2010, alterada pela Lei nº 9.702 de 05 de junho de 2023, para o cargo indicado no inciso IV do art. 2º deste Decreto". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cedido em comodato a entidade de assistência social sem fins lucrativos, que não recebe contraprestação pelos serviços oferecidos. Fundamentação legal: art. 83, inciso VIII, e art. 163, inciso VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 34165/2022
Requerente: EREMITA BEZERRA PEREIRA
Ingressado: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 548.310-7)

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel utilizado pelos povos e comunidades de terreiros. Fundamentação legal: inciso XIV do art. 83 da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 936046/2023
Requerente: CESAR AUGUSTO TELES
Interessado: TERREIRO ILE AXE BABA OKAN FUNFUN
(Inscrição imobiliária nº 864.676-7)

Processo nº: 35587/2020
Requerente: JAINARA DOS SANTOS GAMAS
Interessado: ILE AXE GITOLUSSY
(Inscrição imobiliária nº 705.952-3)

Processo nº: 927061/2023
Requerente: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Interessado: TERREIRO CENTRO OGUN DE RONDA
(Inscrição imobiliária nº 2.026-5)

Processo nº: 937483/2023
Requerente: MARIVALDA DOS SANTOS
Interessado: TERREIRO CENTRO CABOCLO SULTAO DAS MATAS
(Inscrição imobiliária nº 857.810-9)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 933314/2023
Interessado: HILARIO FERREIRA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 362.090-5)

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a", COMBINADO COM O §3º

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Processo nº: 938188/2023
Interessado: LARISSA CAVALCANTI GUSMAO
(Inscrição imobiliária nº 473.062-3)

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial da pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos. 115, V, e 115-A, 6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e o §8º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 932621/2023
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 462.512-9)

Processo nº: 932743/2023
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 007.869-7)

Processo nº: 933075/2023
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 669.996-0)

Processo nº: 933084/2023
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 45.982-8)

Processo nº: 935660/2023
Interessado: SEGURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 173.626-4)

Processo nº: 933062/2023
Interessado: FARO CONSUTORIA EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 613.570-6)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 36 do CTN, o art. 115, III, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 930343/2023
Interessado: FAST PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 712.813-4)

Processo nº: 938554/2023
Interessado: M A P SERVIÇOS MEDICOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 407.781-6)

Salvador, 13 de dezembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, combinado com o §1º, II

DEFIRO

Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD a partir do exercício de 2023, unidade imobiliária destina ao funcionamento de entidade de assistência social sem fins lucrativos e que não recebe contraprestação pelos serviços prestados. Fundamentação legal: art. 163, inciso VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 922496/2023
Interessado: FUNDAÇÃO IRMÃ DULCE
Inscrição imobiliária nº 601.677-4)

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD a partir do exercício de 2024, imóvel de propriedade do Município de Salvador. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Anexo VIII, Tabela de Receita nº VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 929219/2023
Interessado: MUNICÍPIO DE SALVADOR
Inscrição imobiliária nº 955.896-9)

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre imóvel locado pele particular ao Estado da Bahia, publicada no DOM nº 8.599 de 15/08/2023, por falta de amparo legal: art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, art. 123 do CTN e art. 83, V, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 921937/2023 (em anexo o processo nº 930.262/2023)
Interessado: TC EMPREENDIMENTOS LTDA
Inscrição imobiliária nº 493.486-5)

Salvador, 14 de dezembro de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, NCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 934719/2023
Interessado: FELIPE ROZA CAMPOS
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 976.016/001-13)

Processo nº: 936694/2023
Interessado: GILVAN GEORGE SANTOS DE CASTRO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 994.519/001-63)

Salvador, 13 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 937718/2023
Interessado: ALEXSANDRA MARTINS DE SOUSA
(Inscrição imobiliária nº 390.551-9)

Processo nº: 925501/2023
Interessado: ANTONIO CARLOS BARRETO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 365.395-1)

Processo nº: 929786/2023
Interessado: BRUNO NICODEMOS GARCIA
(Inscrição imobiliária nº 345.943-8)

Processo nº: 933120/2023
Interessado: EDNA AMORIM DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 228.503-7)

Processo nº: 935630/2023
Interessado: GENILDO BRITO DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 276.587-0)

Processo nº: 935075/2023
Interessado: HELIO SOUZA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 263.607-7)

Processo nº: 929660/2023
Interessado: IRENE ANTONIA DA SILVA BORGES
(Inscrição imobiliária nº 350.563-4)

Processo nº: 927045/2023
Interessado: ITAMAR MENDES SOUZA FILHO
(Inscrição imobiliária nº 263.082-6)

Processo nº: 938129/2023
Interessado: IZAURA MUNIZ XAVIER
(Inscrição imobiliária nº 539.071-0)

Processo nº: 937916/2023
Interessado: JOAO AZEVEDO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 441.434-9)

Processo nº: 937716/2023
Interessado: JOSE FERNANDO ALVES
(Inscrição imobiliária nº 441.029-7)

Processo nº: 937196/2023
Interessado: LIGIA MARIA DE OLIVEIRA BORGES
(Inscrição imobiliária nº 423.656-4)

Processo nº: 9353/2022
Interessado: LUISA MENDONCA RIBEIRO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 513.430-7)

Processo nº: 938028/2023
Interessado: MARCOS CRISTIAN DOS SANTOS SENA
(Inscrição imobiliária nº 346.720-1)

Processo nº: 937979/2023
Interessado: MARIA CONCEIÇÃO CHARGAS DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 555.330-0)

Processo nº: 937889/2023
Interessado: MARIA DAS GRACAS PASCOAL DE BRITO
(Inscrição imobiliária nº 355.550-0)

Processo nº: 937991/2023
Interessado: NILZA DE OLIVEIRA MENESES FRANCA
(Inscrição imobiliária nº 452.643-0)

Processo nº: 938113/2023
Interessado: VALMIR PALMA FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 263.709-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 937300/2023
Interessado: DULCIMAIRE PINHEIRO SALDANHA
(Inscrição imobiliária nº 603.348-2)

Processo nº: 937832/2023
Interessado: MARIA LUCIA ALBERGARIAS
(Inscrição imobiliária nº 799.426-5)

Salvador, 12 de dezembro 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo nº: 936575/2023
Interessado: ANTONIO RAIMUNDO COSTA CRUZ
(Inscrição imobiliária nº 377.292-6)

Processo nº: 27750/2022
Interessado: ARLETE CASSIANO ALVES
(Inscrição imobiliária nº 417.618-9)

Processo nº: 938536/2023
Interessado: DAMIAO DA SILVA FERREIRA
(Inscrição imobiliária nº 274.688-3)

Processo nº: 937489/2023
Interessado: EUNICE DE LIMA REIS
(Inscrição imobiliária nº 343.191-6)

Processo nº: 935308/2023
Interessado: MARCIA CERQUEIRA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 388.396-5)

Processo nº: 937398/2023
Interessado: MARIA APARECIDA SANTOS MENEZES
(Inscrição imobiliária nº 431.282-1)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 936899/2023
Interessado: ROSANGELA RIBEIRO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 571.120-7)

Salvador, 12 de dezembro 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b", combinado com o §3º

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa a transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013

Processo nº 927991/2023
Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Interessado: BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO CONDOMINIO MARIA DE LOURDES
(INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº: 719.782-9, 719.838-8, 719.964-3, 720.070-6, 719.744-6, 719.808-6, 719.821-3, 720.203-2, 720.135-4, 719.746-2, 719.839-6, 719.836-1, 720.149-4, 719.816-7, 719.833-7, 720.206-7, 719.861-2, 720.121-4, 719.929-5, 719.735-7, 719.732-2, 720.081-1, 719.806-0, 720.127-3, 719.895-7, 719.909-0, 719.817-5, 720.134-6, 720.123-0, 720.174-5, 719.867-1, 720.188-5, 719.837-0, 720.132-0, 720.220-2, 719.845-0, 719.779-9, 720.142-7, 719.796-9, 719.794-2, 720.140-0, 719.783-7, 720.110-9, 719.793-4, 720.223-7, 720.184-2, 720.055-2, 720.068-4, 720.167-2, 719.774-8, 720.146-0, 720.182-6, 720.195-8, 720.172-9, 720.165-6, 720.076-5, 720.150-8, 719.731-4, 720.189-3, 719.913-9, 719.912-0, 720.161-3, 719.742-0, 719.910-4, 720.191-5, 720.166-4, 719.971-6, 720.183-4, 719.822-1, 719.872-8, 719.781-0, 719.787-0, 720.215-6, 719.812-4, 720.114-1, 719.771-3, 719.916-3, 720.204-0, 720.073-0, 719.897-3, 720.210-5, 719.840-0, 720.112-5, 720.126-5, 719.754-3, 719.753-5, 719.967-8, 719.859-0, 720.147-8, 720.098-6, 719.815-9, 719.977-5, 719.877-9, 720.158-3, 719.751-9, 720.181-8, 719.776-4, 719.820-5, 720.143-5, 719.799-3, 719.748-9, 720.118-4, 719.818-3, 720.219-9, 719.747-0, 719.810-8, 719.932-5, 719.807-8, 720.221-0, 720.178-8, 720.124-9, 720.102-8, 720.208-3, 719.823-0, 720.156-7, 720.170-2, 719.915-5, 720.116-8, 719.788-8, 719.974-0, 719.743-8, 720.225-3, 720.179-6, 719.811-6, 720.144-3, 719.795-0, 719.917-1, 720.187-7, 720.205-9, 719.791-8, 720.141-9, 720.119-2, 720.133-8, 720.052-8, 720.048-0, 719.829-9, 719.832-9, 719.734-9, 719.827-2, 720.137-0, 720.066-8, 719.769-1, 720.111-7, 719.901-5, 719.888-4, 719.920-1, 720.152-4, 719.792-6, 719.804-3, 719.767-5, 719.790-0, 720.145-1, 720.074-9, 719.749-7, 719.819-1, 720.192-3, 720.216-4, 720.075-7, 719.813-2, 719.856-6, 720.063-3, 720.138-9, 719.814-0, 720.163-0, 720.103-6, 719.797-7, 720.148-6, 719.968-4, 720.209-1, 720.139-7, 719.841-8, 719.881-7, 720.169-9, 719.733-0, 720.125-7, 719.914-7, 719.750-0, 720.109-5, 720.051-0, 720.211-3, 719.803-5, 719.892-2, 719.789-6, 719.809-4, 720.120-6, 720.159-1, 719.825-6, 720.108-7, 719.784-5, 720.104-4, 719.730-6, 719.968-6, 719.786-1, 719.828-0, 720.129-0, 720.202-4, 719.800-0, 719.785-3, 720.168-0, 720.130-3, 720.185-0, 720.222-9, 720.218-0, 720.117-6, 719.848-5, 719.831-0, 720.107-9, 720.213-0, 720.101-0, 719.824-8, 719.778-0, 720.059-5, 720.176-1, 719.864-7, 719.890-6, 720.160-5, 719.780-2, 719.761-6, 719.728-4, 719.736-5, 719.802-7, 719.740-3, 719.741-1, 720.122-2, 719.745-4, 719.762-4, 720.175-3, 720.151-6, 720.162-1, 719.805-1, 720.106-0, 719.926-0, 719.875-2, 720.177-0, 720.100-1, 720.193-1, 720.047-1, 720.226-1, 719.738-1, 719.830-2, 720.093-5, 720.054-4, 719.777-2, 719.842-6, 720.049-8, 719.911-2, 720.180-0, 720.214-8, 720.083-8, 720.171-0, 720.053-6, 720.173-7, 719.764-0, 719.798-5, 719-801-9, 719.752-7, 719.885-0, 720.056-0, 720.157-5, 719.835-3, 720.194-0, 720.128-1, 720.105-2, 719.727-6, 720.131-1, 719.834-5, 719.825-4, 720.207-5, 719.737-3, 720.190-7, 720.186-9, 719.755-1, 720.050-1, 720.164-8, 720.217-2 e 719.729-2).

Salvador, 14 de dezembro de 2023

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC

CONVITE

CONTRIBUINTE	**NORCON SOCIEDADE NORDESTINA**
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. DE OLIVEIRA (OAB/BA 18.956), LORENA ANN P. REZENDE DE OLIVEIRA (OAB/BA 45.239) E MARIA CLARA DO E. S. MELO (OAB/BA 69.294).
PROCESSO Nº	13.408/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 230 A 237). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**RHX INFORMÁTICA EIRELI - ME**
REPRESENTANTE	OSCAR MENDONÇA (OAB/BA 9.318), BRUNO NOU (OAB/BA 25.938), E CAMILA MAGNAVITA (OAB/BA 49.752).
PROCESSO Nº	3782/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 80 A 83). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644) E PAULO HENRIQUE PACHECO (OAB/BA 65.374).
PROCESSO Nº	8272/2019
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 86 A 100). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9974/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL - IPTU/TRSD 2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 451.261-8

RECORRENTE: WRIT - CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS.
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - IPTU. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. **1**. Nulidade da decisão de primeira instância configurada. **2**. Ausência de motivação e fundamentação, nos termos dos artigos 288 e 299-A, ambos do CTRMS. O julgador monocrático se restringiu ao parecer do Setor de Mapa e Valores (SEMAP), **sem fazer qualquer referência às questões aduzidas pelo contribuinte quando da sua impugnação**, causando prejuízo à defesa do contribuinte **3**. Retorno dos autos ao Setor de Julgamento para nova análise e julgamento, conforme art. 303 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13249/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL - IPTU/TRSD 2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 451.261-8
RECORRENTE: WRIT - CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS.
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - IPTU. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. **1**. Nulidade da decisão de primeira instância configurada. **2**. Ausência de motivação e fundamentação, nos termos dos artigos 288 e 299-A, ambos do CTRMS. O julgador monocrático se restringiu ao parecer do Setor de Mapa e Valores (SEMAP), **sem fazer qualquer referência às questões aduzidas pelo contribuinte quando da sua impugnação**, causando prejuízo à defesa do contribuinte. **3**. Retorno dos autos ao Setor de Julgamento para nova análise e julgamento, conforme art. 303 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1440/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **BERNARD FERREIRA CAMPOS**, matrícula **3162187**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 08/01/2024 a 17/01/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular SANDRA MÁRCIA ALMEIDA GUIMARÃES**,** matrícula 3137116, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 14 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SRA DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO
PERCENTUAL - 20%

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
173688/2023	SMS	ANDRE LUIS PRADO DORIA
185421/2023	SMS	MICLELLE SANTANA COELHO PEDREIRA
154261/2023	SMS	DAVID JESUS SANTOS
209665/2023	SMS	VALDISIA SANTANA SANTOS PEREIRA
209644/2023	SMS	FABIO BARBOSA DE MELO
202027/2023	SMS	ALLAN COSTA GARCIA
203028/2023	SMS	AMANDA BIZZARIA DE SOUZA OLIVEIRA
185977/2023	SMS	HELOIZA MARCELINO BEZERRA DE SOUZA
197597/2023	SMS	PALOMA MARTINS DE OLIVEIRA
90780/2023	SMS	GISELIA MARIA MADEIROS DOS SANTOS BORGES
142879/2023	SMS	MILENA DANTAS REGO LOPO
1533761/2023	SMS	MARCELO DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO
161357/2023	SMS	JOSEANE BORGES DOS SANTOS
163602/2023	SMS	LARISE SENNA AMARANTE SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1448/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando a publicação do Edital nº 291/2017, oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBA e o que consta no Processo nº 44/2018 - GABP, resolve conhecer da RENÚNCIA expressa da segurada JUCIEDE SOUSA MORAES, matrícula 3030565, ao recebimento dos proventos de aposentadoria no cargo de Professor Municipal II, mantido junto ao FUMPRES FIN, com efeitos retroativos à 23/10/2023, data da manifestação da renúncia.

GABINETE DA DIRETORIA, em 15 de dezembro de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 989/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Extinguir a CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM BOSCO I, cujo acervo ficará sob a guarda da Escola Municipal São Judas Tadeu, localizado à Rua Marquês de Maricá, s/n, Pau Miúdo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 990/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Extinguir a CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOYNA BARRADAS, cujo acervo ficará sob a guarda da Escola Municipal Eloyna Barradas, localizado à Rua Araua, 63, Ribeira.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 991/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Extinguir a ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, cujo acervo ficará sob a guarda da Escola Municipal Pero Vaz Velho, localizado à Rua Pero Vaz velho, 212, Pero Vaz.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 992/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Extinguir a ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ GOES DE SOUZA, cujo acervo ficará sob a guarda da Escola Municipal de Nova Esperança Professor Arx Tourinho, localizada à Rua Castro Alves, 08, Nova Esperança.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 993/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Autorizar, a Relotação do servidor abaixo relacionado, que se encontrava a disposição da **SEMPRE - SECRETARIA MUNICIPAL DO PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**, a assumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
ANTONIO MANOEL DOS SANTOS CRUZ	3091923	0711 - ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	1º	09/01/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 994/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Remover, para Regularização Funcional os Servidores abaixo relacionados, para as respectivas Unidade de destino:

ORGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
EUNATALICIA MENEZES DE SOUZA DO REGO	3113528	CAP - COORDENADO-RIA DE ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL	GEFOM-GERENCIA DE FORMAÇÃO E MONITORAMENTO	1º	29/08/2023

GRE CIDADE BAIXA/ LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
LEANDRO BORGES SOUZA MAGALHAES	3090048	0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	CAP - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇAO DE PESSOAL	1º	19/12/2022

GRE SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
PAULO FERNANDO DE ARAUJO SILVA	3024283	0343 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	03 - SAO CAETANO	1º	18/09/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 995/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Tornar sem efeito na Portaria nº 284/2022, publicada no DOM de 13 de maio de 2022, a alteração do DM da servidora Cristiane Cirne Santana, matrícula 3107421.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 996/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Alterar o DM da servidora abaixo relacionada, desde 19/04/2021, devido à ampliação da Oferta de Ensino (Fundamental II).

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCOLA	DE	PARA
CRISTIANE CIRNE SANTANA	3107421	664 - MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMÉLIAS	DM3	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 997/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 157389/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 998/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 157384/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 999/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 157606/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 1.000/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 141382/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de dezembro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RESOLUÇÃO CME Nº 030/2023

Renova a autorização de funcionamento da Instituição de Ensino Privada Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 17 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Renova a Autorização, por **02 (dois) anos, a partir de 07/12/2023**, **com vigência até 07/12/2025**, de funcionamento da Instituição de Ensino Privada Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deram origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar arquivado o processo de nº 5292/2022, que deu início a este processo de Renovação de Autorização para funcionamento e, considerar em vigor o processo de nº 229283/2023.

Art. 5º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 030/2023

Instituição de Ensino Privada Particular com Autorização de funcionamento autorizado por **02 (dois) anos**, **a partir de 07/12/2023, com vigência até 07/12/2025**.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	229283/2023	045/2023	EDUCANDÁRIO E CRECHE RENOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 618/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso IX, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho (GT) voltado para a elaboração da Linha de Doença Renal Crônica no Sistema Único de Saúde (SUS) do município do Salvador com fluxos assistenciais sustentados em critérios que possibilitem a investigação diagnóstica, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados nos diversos níveis de atenção à saúde.

Art. 2°. O GT da Linha de Doença Renal Crônica será composto por servidores representantes da Diretoria da Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégico, Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação e Diretoria de Vigilância à Saúde, a saber:

a) Lília Improta de Andrade, matrícula 990442;
b) Jessica do Carmo Nunes, matrícula 992217;
c) Sheila Cristiane Evangelista Creôncio, matrícula 3116439;
d) Silvana Conceição Boa Morte, matrícula 3150625;
e) Alice de Andrade Santos, matrícula 3117579;
f) Sheila Araújo Matos, matrícula 3153844;
g) Marivone Dias Monteiro, matrícula 3056221;
h) Manuela Maciel Souza Codeço, matrícula 3118397;
i) Gilmara Vasconcelos, matricula 3154030;
j) Gilmara Araújo Macedo Oliveira, matricula 3165284.

Art. 3º O GT será coordenado pela servidora Lília Improta de Andrade, representante da Gerência Executiva da Atenção Especializada Ambulatorial.

Art. 4º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Elaborar a Linha de Cuidado de Doença Renal Crônica;

II - Identificar os objetivos, as necessidades estratégicas, as diretrizes, fluxos e linhas de comunicação;

III - Identificar e reunir os documentos que serão utilizados como referência para a elaboração da linha de cuidado.

Art. 5°. O prazo para a apresentação do documento da Linha de Cuidado de Doença Renal Crônica da Secretaria Municipal do Salvador será de 12 (doze) meses a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado ao titular da Pasta.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA

DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
71497/2022	GABRIELA FREITAS COSTA	3º
71672/2022	REJANE JESUS DE ALMEIDA	2º
71766/2022	PATRICIA MACEDO PIRES DE CARVALHO	4º
71777/2022	CLEIDINALVA MARIA SILVA RODRIGUES	2º
204916/2021	LEILA CRISTINA PEREIRA CONCEICAO	2º
68444/2022	ALEXANDRA SOARES RAMOS VALE	2º
40950/2022	LISANDRA STELA CERQUEIRA DOS REIS	2º
72692/2022	DEBORA FAUSTINO DE ALMEIDA	1º
73835/2022	ELIELBA ALVES PELEGRINI DE FREITAS	2º
74229/2022	GILDALVA OLIVEIRA DE JESUS	2º
74338/2022	JOSILENE DA SILVA BARRETO	2º
74489/2022	ELIZABETE SOUZA DE JESUS	2º
74570/2022	SIBELIA CONCEICAO MARTINS	4º
74957/2022	KATIA COSTA SANTOS	2º
74972/2022	DILCINARA DANEMAN BRITO	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 255 /2023

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, considerando a Lei 9.502/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e, considerando a Resolução CMAS nº 63/2020, que estabelece critérios para a concessão de benefícios eventuais, em seu Art. 43, § 2º, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar autorização para os Técnicos do Núcleo de Articulação Para Pessoas em Situação de Rua-NUAR, unidade administrativa vinculada a esta SEMPRE, para requerer a concessão de Benefícios Eventuais, em igual condição a equipe técnica das Unidades de Serviços Socioassistenciais, elaborando e emitindo pareceres que respaldem os pleitos, conforme normativas vigentes.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER em 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 265/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 37.725 de 14/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 308.5642, Carlos Mariani Wanderley Junior, matrícula nº 3153.074, Ana Cristina Anes de Jesus, matricula nº 3027134 para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante para elaborar o termo de conferência das disponibilidades financeiras em caixa e bancos, em 31/12/2023, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 266/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 37.725 de 14/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Raildes da Cruz Alves, matrícula nº 3068764, Carlos Mariani Wanderley Junior, matrícula nº 3153.074 e Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 308.5642, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para elaborar o termo de conferência das disponibilidades financeiras em caixa e bancos, em 31/12/2023, no âmbito do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 267/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 37.725 de 14/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Ednaldo Carvalho Soares, matrícula nº 3077.586, Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 308.5642 e Alexandre Magno Costa Serravale Reis, matrícula nº 3095.359 para sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao fundo, em 31/12/2023, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 268/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto nº 37.725 de 14/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Paulo de Alcântara Brito, matricula nº 3130.887, Luís Carlos Marques da Hora, matricula nº 315.1984, e Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 308.5642, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 043/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Aline Gomes Menezes, matrícula nº. 3158397, Chefe de Gabinete, grau 55, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Isabela Argolo de Almeida, matrícula nº. 3132051 no exercício do Cargo em Comissão de Presidente, grau 58, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de dezembro de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 044/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Adalgisa Barbosa Moura, matrícula nº. 3167055, Secretário de Presidente, grau 51, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Jacisneide Bittencourt Amaral, matrícula nº. 3151670 no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, grau 57, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de dezembro de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 045/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Eliane Braz da Silva Azevedo, matrícula nº. 3107623, Gerente II, grau 55, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Mateus de Oliveira Castro, matrícula nº. 3156830, no exercício do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, grau 57, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de dezembro de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 046/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Rosangela Bispo dos Santos, matrícula nº. 3167035, Subgerente II, grau 53, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Ana Paula de Jesus Machado, matrícula nº. 3162195, no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, por motivo de férias regulamentares, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de dezembro de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 51/2023

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei nº 5.204/1996.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar ad referendum, com registro provisório de 90 dias, a renovação do Certificado de Registro da instituição, abaixo descriminada:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
177/93	Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC	Apoio socioeducativo em meio aberto; Orientação e Apoio Sócio Familiar; Programa de Aprendizagem e Acolhimento Institucional.	12/03/2024

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na da de sua publicação.

Salvador, 15 de dezembro de 2023,

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CMDCA 044/2023, Renovação e Inscrição de Registro publicada no Diário Oficial do Município nº 8.672, no dia 01 de dezembro de 2023, deste Conselho,

Onde se lê:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1132/23	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDAC	Apoio socioeducativo em meio Aberto, orientação e apoio sócio familiar.	29/11/2025

Leia-se:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1132/23	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDAC	Programa de atendimento socioeducativo em meio Fechado: Semiliberdade e Internação.	29/11/2025

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 045/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato com competência para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 091/2023, celebrado com o Consórcio IBERGEO / HIDRIA / PARTICIPAR / AMBIENTEC para elaboração dos Planos de Manejos dos Parques Marinhos da Barra e Cavalo Marinho da Cidade Baixa:

I - João Resch Leal, matrícula nº 3158105.
II - Scheilla Caires dos Santos Silva, matrícula 3152155
III - Patrícia Souza do Nascimento, CPF sob o nº 794.355.055-20
IV - Jefferson Cerqueira Viana, CPF sob o nº 515.245.205-78

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete a João Resch Leal, que será substituído por Scheilla Caires dos Santos Silva, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - O Gestor do Contrato será Scheilla Caires dos Santos Silva, matrícula nº 3152155

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 18 de dezembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 224/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 26/01/2023, publicado no DOM nº 8463 de 27/01/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 18 de dezembro de 2023.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 224/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	3.510.000
26.451.0008.111600	44.90.51	1.700.1	17.390.000
26.451.0008.111600	44.90.51	1.754.1	5.450.000
TOTAL			**26.350.000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 051/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO / RECURSO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
276/2019	VICENTE DE PAULO LIMA	BANCO AGIBANK - ADV. EDUARDO DI GIGLIO MELO - OAB/SP 189.779	INTEMPESTIVO
951/2019	BARBARA BERNARDES MATOS	BANCO AGIBANK - ADV. EDUARDO DI GIGLIO MELO - OAB/SP 189.779	INTEMPESTIVO
1145/2019	EDILEUZA SANTOS BARBOSA SANTOS	BANCO BMG S.A. - ADV. FELIPE BARRETO TOLENTINO - OAB/MG 142.706	INTEMPESTIVO
7533/2019	ZELIA NERI DOS ANJOS	BANCO BMG S.A. - ADV. FELIPE BARRETO TOLENTINO - OAB/MG 142.706	INTEMPESTIVO

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 052/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
4414/2019	ALMIR SOUZA RIBEIRO FILHO	CENASP - CENTRO NACIONAL DE AUXÍLIO AO SERVIDOR PÚBLICO - ADV. MARIA LUCIMARA DE ARAÚJO LOURENÇO BEZERRA - OAB/CE 38.038	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.° 079/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 031/2023, celebrado com a empresa **ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 031/2023, celebrado com a empresa **ADELSERVICE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	GILBERTO ALBERT DE SOUZA	3158719

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos a partir da assinatura do contrato.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT n° 177445/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT N° 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 012/2023
EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a contratação, através da modalidade de Registro de Preços, de empresas especializadas, para Prestação de Serviços de Soluções de Conectividade, divididos em 6 (seis) Lotes, abrangendo: Prestação de Serviços de Telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP; Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com comunicação de voz ilimitada e de dados; Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de troncos digitais com facilidade de DDR (Discagem Direta a Ramal); Prestação de serviços de conexão de trânsito à Internet PRINCIPAL e REDUNDANTE; Prestação de serviços de comunicação de dados temporários, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
LOTE: 02 e 03
VALOR GLOBAL: R$ 9.023.492,56 (nove milhões, vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 19/12/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005818	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO SMP - ASSINATURA MENSAL SERVIÇO MOVEL

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
5,0400	18,9000	-73,33 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300005819	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO SMP - SERVIÇO GESTAO - VOZ E DADOS

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
0,0000	4,9000	-100,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300005820	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO VOZ - DDI MOVEL/MOVEL-AMERICAS

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1,0700	1,0700	0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300005821	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO VOZ - DDI MOVEL/MOVEL - DEMAIS PAISES

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1,0700	1,0700	0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300005822	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO VOZ - DDI MOVEL/FIXO - AMERICAS

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1,0700	1,0700	0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.0	300005824	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DADOS – ASSINATURA MENSAL PACOTE DADOS - 5 GB - SMARTPHONE

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
6,0000	40,0000	-85,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.0	300005825	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DADOS - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE DADOS - 5 GB - CHIP

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
4,3000	8,6000	-50,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
8.0	300005826	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DADOS - ASSINATURA MENSAL DE PACOTE DE DADOS - 10 GB

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
12,0000	68,3100	-82,43 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
9.0	300005861	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DADOS - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE DADOS - 10 GB - CHIP

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
5,9000	12,9000	-54,26 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
10.0	300005862	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DADOS - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE DADOS - 15 GB - PEN

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
10,0000	19,9000	-49,75 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
11.0	300005863	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DADOS - ASSINATURA MENSAL DE PACOTE DE DADOS - 20 GB -

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
48,3200	120,9000	-60,03 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
12.0	300005864	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DADOS - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE DADOS - 20 GB - CHIP

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
10,0000	14,9000	-32,89 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
13.0	300005865	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DADOS - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE DADOS - 40 GB -

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
40,0000	52,8900	-24,37 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida

14.0	300005827	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DDR - ASSINATURA MENSAL TRONCO E1
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,0000	800,0000		-100,00 %

Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
15.0	300005828	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DDR - ASSINATURA MENSAL TRONCO SIP
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
14,4400	45,3500		-68,16 %

Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
16.0	300005829	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DDR - INSTALAÇAO TRONCO E1 (TAXA UNICA)
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,0000	500,0000		-100,00 %

Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
17.0	300005830	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO DDR - INSTALAÇAO TRONCO SIP (TAXA UNICA)
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,0000	500,0000		-100,00 %

Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
18.0	300005831	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO NORMAL EUA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
19.0	300005832	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO NORMAL ARGENTINA CHILE
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
20.0	300005833	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO NORMAL DEMAIS PAISES
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
21.0	300005834	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO NORMAL EUROPA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005835	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO NORMAL ÁFRICA ASIA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005836	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO REDUZIDA EUA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005837	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO REDUZIDA ARGENTINA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005838	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO REDUZIDA DEMAIS PAISES
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005839	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO REDUZIDA EUROPA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005840	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - FIXO REDUZIDA AFRICA ASIA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005841	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL NORMAL EUA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005842	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL NORMAL ARGENTINA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005843	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL NORMAL DEMAIS PAISES
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005844	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL NORMAL EUROPA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

	Código	**UF**	**Descrição Resumida**
	300005845	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL NORMAL AFRICA ASIA
	Preço de Mercado (*)		**% Diferença Preço Mercado**
	1,5000		-40,67 %

Item	**Código**	**UF**	**Descrição Resumida**
33.0	300005846	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL REDUZIDA EUA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Item	Código	UF	Descrição Resumida
34.0	300005847	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL- MOVEL REDUZIDA ARGENTINA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
35.0	300005848	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL REDUZIDA DEMAIS PAISES
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
36.0	300005849	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL REDUZIDA EUROPA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
37.0	300005850	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - MOVEL REDUZIDA AFRICA ASIA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
0,8900	1,5000		-40,67 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
38.0	300005823	UNIDADE	PRESTAÇÃO SERVIÇO VOZ - DDI MOVEL/FIXO - DEMAIS PAISES
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
1,0700	1,0700		0,00 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 19 de dezembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 177445/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 012/2023
EMPRESA: ITS TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.772.214/0001-98
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a contratação, através da modalidade de Registro de Preços, de empresas especializadas, para Prestação de Serviços de Soluções de Conectividade, divididos em 6 (seis) Lotes, abrangendo: Prestação de Serviços de Telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP; Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com comunicação de voz ilimitada e de dados; Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de troncos digitais com facilidade de DDR (Discagem Direta a Ramal); Prestação de serviços de conexão de trânsito à Internet PRINCIPAL e REDUNDANTE; Prestação de serviços de comunicação de dados temporários, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.
LOTE: 04
VALOR GLOBAL: R$ 511.529,04 (quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos)
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 14/12/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300006012	UNIDADE	PRETAÇAO SERVIÇO SOLUÇAO PRINCIPAL CONEXAO TRÂNSITO INTERNET P/ ACESSO
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
14209,1400	49.000,0000		-71,00 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 177445/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 012/2023
EMPRESA: NET X Provedor de Internet LTDA - ME
CNPJ: 27.796.694/0001-71
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a contratação, através da modalidade de Registro de Preços, de empresas especializadas, para Prestação de Serviços de Soluções de Conectividade, divididos em 6 (seis) Lotes, abrangendo: Prestação de Serviços de Telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP; Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com comunicação de voz ilimitada e de dados; Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de troncos digitais com facilidade de DDR (Discagem Direta a Ramal); Prestação de serviços de conexão de trânsito à Internet PRINCIPAL e REDUNDANTE; Prestação de serviços de comunicação de dados temporários, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.
LOTE: 06
VALOR GLOBAL: R$ 299.995,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 14/12/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005855	UNIDADE	PRETAÇAO SERVIÇO COMUNICAÇAO DADOS - ACESSOS EVENTUAIS BANDA LARGA FIXA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
599,9900	1.900,0000		-68,42 %

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 177445/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 012/2023
EMPRESA: NET X Provedor de Internet LTDA - ME
CNPJ: 27.796.694/0001-71
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a contratação, através da modalidade de Registro de Preços, de empresas especializadas, para Prestação de Serviços de Soluções de Conectividade, divididos em 6 (seis) Lotes, abrangendo: Prestação de Serviços de Telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP; Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com comunicação de voz ilimitada e de dados; Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de troncos digitais com facilidade de DDR (Discagem Direta a Ramal); Prestação de serviços de conexão de trânsito à Internet PRINCIPAL e REDUNDANTE; Prestação de serviços de comunicação de dados temporários, de acordo com as necessidades dos Órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.
LOTE: 06
VALOR GLOBAL: R$ 299.995,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 14/12/2023

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005855	UNIDADE	PRETAÇAO SERVIÇO COMUNICAÇAO DADOS - ACESSOS EVENTUAIS BANDA LARGA FIXA
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
599,9900	1.900,0000		-68,42 %

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 4º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SMS desde que seja observado o orçamento

disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 062/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUCIANO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 3086261, Chefe de Setor B, Grau 63, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor Equipamentos Públicos, Grau 65, durante o impedimento legal do titular, **IVANILDO SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 3088102, por motivo de férias, no período de **02.01.2024** a **31.01.2024.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 12 de dezembro de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 57/2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Daniela Andrade Pimentel, Chefe de Setor B, Grau 63, matrícula 3090584, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente de Reassentamento, grau 57, durante o impedimento legal da titular, Mariana Moreira Pereira Dias, matricula 3080600 no período de 18/12/2023 a 02/01/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 18 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2023

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, divulga o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica abaixo especificada:
Dispensa Eletrônica 927298 - 03/2023 (Portal Nacional de Compras)
Processo Nº: 189682/2023 - PGMS
Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS, sem instalação.

EMPRESA	ITEM	VALORES (R$)
T G CARVALHO TECNOLOGIA SERVICOS EM LICITACOES, CNPJ 45.057.755/0001-60	01	R$11.100,00
WENDEL ROSA BARRETO, CNPJ 52.707.488/0001-95	02	R$14.920,00
WENDEL ROSA BARRETO, CNPJ 52.707.488/0001-95	03	R$10.062,00
WENDEL ROSA BARRETO, CNPJ 52.707.488/0001-95	04	R$10.959,00
FRACASSADO	05	

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO
Presidente da COSEL/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n. º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados**, a prorrogação da seguinte licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 205/2023- PROC: 194131/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa para realizar a adequação elétrica necessária para possibilitar a climatização com a execução de todos os itens pertencentes aos**

órgãos municipais, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 29/12/2023; abertura no dia 02/01/2024 às 09:00h e início da disputa no dia 02/01/2024 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

Por oportunidade e conveniência da Administração, ressalvamos que não houve alteração no edital.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

NAILTON NUNES FRNAÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 186/2023 - PROC: 206665/2023- SEMGE, cujo objeto é a e elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO -(CAMISA GOLA CARECA).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME	01	R$ 3.923.896,20
SUBLIME TEXTIL LTDA	02	R$ 396.994,71

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, e com fulcro no Decreto Municipal nº 35.065 comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 181/2023.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de um grupo motor gerador conteinerizado a diesel, modelo/ referência GMG I8W6C SUP SIL U SQ2IC 22/12, localizado na Praça Municipal, s/nº, Palácio Thomé de Souza, nesta Capital; pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Governo - SEGOV.

PROC: 161435/2022

RECORRENTES: - CABRAL GERADORES

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **CABRAL GERADORES,** para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com os Parecer COMPEL nº 236/2023, em conformidade com Despacho Homologatório do S.r. Secretário da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), datado de 13/12/2023.

Salvador, 18 dezembro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

PROCESSO: 50225/2023.

DISPENSA: 044/2023.

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Avenida Estados Unidos, nº 397, Edifício Cidade do Salvador, sala 407 - Comércio.

LOCADOR: Espólio Antônio Evaristo Pinto Rezende.

REPRESENTANTE LEGAL: Luis Henrique da Silva Rezende.

CPF: 404.004.505-00.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 28/11/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SPMJ	14.122.0014.250116	33.90.36	1.500.1	1.200,00

Salvador, 18 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

PROCESSO: 147157/2023.
DISPENSA: 046/2023.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado no Largo Terreiro de Jesus, nº 11, parte do térreo, subsolo, 1º pavimento completo e sótão - Pelourinho.
LOCADORA: Pinheiro Sena & Cia Ltda.
CNPJ: 13.450.127/0001-54.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Dores Pinheiro Sena.
CPF: 192.644.705-06.
INTERVENIENTE ANUENTE: Lapidação Senhor do Bonfim Ltda.
CNPJ: 13.436.183/0001-34.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Dores Pinheiro Sena.
CPF: 192.644.705-06.
VALOR MENSAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 11/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SECULT	23.695.0014.228700 13.122.0014.250131	33.90.39	1.500.1	24.000,00

Salvador, 18 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços - SMS nº. 02/2023
Processo nº. 54328/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma de 2 (dois) prédios para bases do SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - situados na Rua Marquês de Maricá, S/N - Pau Miúdo, Salvador - BA e R. das Pedrinhas, 358 - Periperi, Salvador - BA.
ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME: Até as 16h30m do dia 03/01/2024.
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/01/2024 às 10 horas, na SMS.
EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br <http://www.compras.salvador.ba.gov.br> módulo "Licitações", ou poderão ser solicitados pelo e-mail cpmlsms.sucop@gmail.com das 8 às 12 horas e das 13 às 16h30.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, declara REVOGADO o Pregão Eletrônico nº. 146/2023 - Processo nº 20.577/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS (AUTOCLAVE), conforme previsto nas Súmulas 346 e 473 do STF, no Art. 49, caput e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 53 da Lei nº 9.784/99, sendo assegurado ao particular o contraditório e a ampla defesa.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2023.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público que o **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, que tem por OBJETO a Contratação de serviços comum de engenharia para **manutenção predial nas unidades da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**, e cuja sessão estava marcada para o dia 21/12/2023 está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** para adequações no termo de referência e seus anexos. Nova data da sessão pública será divulgada em momento oportuno. Mais informações através do e-mail: coselsempre@gmail.com ou telefone: 71 3202-2340.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2023

PROCESSO SEMDEC Nº: 173250/2023

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.682.189/0001-38

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para realização de atividades de ensino dentro do Programa Treinar para Empregar, Escola Criativa e Empreenda Salvador.

VALOR GLOBAL: R$ 1.735.974,48 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24, XIII, DA LEI N. º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 11.334.0005.117200 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeira Produtiva. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 2.500.1 - Ex. Anterior - Tesouro.

DATA DO ATO: 04/12/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/2023

PROCESSO SEMDEC Nº: 82398/2023

EMPRESA: DENDEVS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.826.219/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de manutenção, parametrização e atualização de tecnologias, para atendimento a plataforma Treinar para Empregar, que visa assegurar o tratamento dos dados relativos aos cursos oferecidos e às pessoas beneficiárias, bem como possibilitar e permitir a gestão do Programa Treinar para Empregar.

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 11.122.0014.250113 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMDEC. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

DATA DO ATO: 18/12/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

PROCESSO Nº 214897/2023 - COGEL
EMPRESA: MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO (MD COMERCIO E SERVICOS COM PREVENCAO A INCENDIO)
CNPJ Nº 09.061.711/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores (recarga, teste hidrostático e reposição de peças) para a Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016; Art. 18, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 15/12/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

PROCESSO Nº 212928/2023 - COGEL
EMPRESA: COUNTERTECH LTDA
CNPJ Nº 24.189.228/0001-30
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) fragmentadoras de papel para atender as demandas da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.678,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016; Art. 18, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 18/12/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS, designada através da Portaria Nº 050/2023, DOM Nº 8641 de 18 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2023
PROCESSO Nº: 123422/2023
OBJETO: Contratação de serviço especializado laboratorial, incluindo a coleta de amostras das águas marinhas das praias de praias de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga localizadas no município de Salvador BA, e análise da balneabilidade química dessas amostras de água marinha, considerando os parâmetros microbiológicos, de Escherichia Coli e Enterococcus; e físico-químicos, de pH, óleos e flutuantes (madeira, plástico, vidro, borracha ou outras substâncias), com especificações constantes apresentados no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME.
CNPJ Nº: 42.287.352/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 293.496,48 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO: 144760/2023-SEINFRA
EMPRESA: Talismã Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ: 30.070.634/0001-81
OBJETO: Aquisição de Pastas com Orelha do Programa Casa Legal
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade; 16.122.0014.250125 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEINFRA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. Fonte: 1.500.111001
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
DATA DO ATO: 18/12/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 18/12/2023

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 45/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento das Propostas de Preços da Concorrência nº 25/2023-Processo nº 191105/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Requalificação Urbana da Orla de Jaguaribe - Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) CONSTRUTORA BSM S/A	0,86
"º) COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	0,86
3º) METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,90
4º) G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	0,96
5º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,97
6º) CONSTRUTORA NM LTDA	0,99
ACSJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (desclassificada)	0,95

Do Julgamento:
Após análise e julgamento Comissão decidiu:
i) DESCLASSIFICAR a proposta da licitante ACSJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, e
ii) CLASSIFICAR as demais propostas, conforme ordem acima.

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registros na 1ª Ata Sessão Interna, disponível aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-CONCORRÊNCIA nº 25/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo Recurso fica, desde já, designada a data de **27/12/2023 às 10:00hs**, para Sessão Pública, visando a abertura dos envelopes 02-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 108426/2022 e 108474/2022.
OBJETO: Repactuação contratual, em decorrência do advento das Convenções Coletivas de Trabalho SEAC/SINTRAL 2020, SEAC/SINTRAL 2022 e aumento da tarifa de transporte coletivo 2020 e 2022, passando o valor global anual do contrato de R$ 2.193.000,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil reais) para R$ 2.530.611,96 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos), baseado nos termos dos valores unitários, relacionados no anexo III, e em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS n° 610/2023, que integra o Processos Administrativos nº 108426/2022 e 108474/2022.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º 14.125.360/0001-24.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

PROCESSO Nº 108337/2022 e 108432/2022.
OBJETO: Repactuação contratual, em razão do advento da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINTRAL/2020, SEAC/SINTRAL 2022 e da tarifa de transporte coletivo 2020 e 2022, passando o valor global anual do contrato de R$ 708.391,92 (setecentos e oito mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) para R$ 848.577,84 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), baseado nos termos dos valores unitários, relacionados no anexo III e IV, e em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS n° 602/2023, que integra os Processos Administrativos nº 108337/2022 e 108432/2022.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º 14.125.360/0001-24.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 044/2023

PROCESSO: 50225/2023.
CONTRATO: 044/2023.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Avenida Estados Unidos, nº 397, Edifício Cidade do Salvador, sala 407 - Comércio.
LOCADOR: Espólio Antônio Evaristo Pinto Rezende.
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Henrique da Silva Rezende.
CPF: 404.004.505-00.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 18/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SPMJ	14.122.0014.250116	33.90.36	1.500.1	1.200,00

Salvador, 18 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046/2023

PROCESSO: 147157/2023.
CONTRATO: 046/2023.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado no Largo Terreiro de Jesus, nº 11, parte do térreo, subsolo, 1º pavimento completo e sótão - Pelourinho.
LOCADORA: Pinheiro Sena & Cia Ltda.
CNPJ: 13.450.127/0001-54.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Dores Pinheiro Sena.
CPF: 192.644.705-06.
INTERVENIENTE ANUENTE: Lapidação Senhor do Bonfim Ltda.
CNPJ: 13.436.183/0001-34.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Dores Pinheiro Sena.
CPF: 192.644.705-06.
VALOR MENSAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 18/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SECULT	23.695.0014.228700 13.122.0014.250131	33.90.39	1.500.1	24.000,00

Salvador, 18 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/2023

PROCESSO: 27222/2023.
CONTRATO: 047/2023.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado na Avenida Sete de Setembro, nº 89, Edifício Oxumaré - Centro, com Inscrição imobiliária municipal nº 051.904-9.
LOCADORA: Predial Oxumaré LTDA.
CNPJ: 06.042.562/0001-84.
REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Sento Sé Fernandes da Cunha.
CPF: 028.151.255-87
VALOR MENSAL: 1.234,09 (mil, duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 18/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEINFRA	16.122.014.250125	33.90.39	1.500.1	1.234,09

Salvador, 18 de dezembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 172/2023
PROCESSO: 163155/2023
OBJETO: Registro de Preços de adesivos - colas diversas e fita dupla face
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 274/2023
CONTRATADO: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI
CNPJ: 36.581.851/0001-12
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
PGMS
CODESAL
SEINFRA
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RAFAELA NEVES DA SILVA
BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000239	COLA SILICONE BASTAO 11MM	PC	54,77
2	200000240	COLA SILICONE BASTAO 7MM	PC	52,14
3	200001352	COLA AUTOMOTIVA P/ JUNTA MOTORES 75G	TB	10,44
4	200001362	COLA INSTANTANEA ADESIVA TRANSPARENTE 20G	TB	8,67
5	200001368	COLA INSTANTANEA ADESIVA TRANSPARENTE 3G	UN	6,38
6	200002056	FITA DUPLA FACE VHB 4910 19MM X 20M	RL	94,01
7	200017906	COLA PVA EXTRA, EMBALAGEM 1000ML.	UN	20,95
8	200018211	ADESIVO PVA (COLA BRANCA) 05K	GL	197,31

Salvador, 18 de dezembro de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO ADITIVO

Termo de Compromisso nº 864/2022
PR-SMS nº 190742
Pregão Eletrônico: 354/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 71.256.283/0001-85
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 25%.
Subação: 215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
250106: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SMS
215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência
250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SMS
114600 - Novas USF´s - Atenção Básica Universal
Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.600.3.0.0.000- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.500.1.1.3.001- Recursos não Vinculados de impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.754.1.0.0.000- Recursos de operações de Crédito
Valor Global: 2.888.400,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 24.900/2014
Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS
PROCESSO: 111907/2022
AFM Nº: 13219/2023 - R$ 65.520,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 234025/2023
PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 15 de dezembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DA CARTA-CONTRATO

CONTRATO Nº 508/2023
PROCESSO nº 230192/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 078/2022
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em confecção de vestuário para fins especiais (boné).
VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.0014.232300 e 10.122.0016.250106, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses,** a contar da data da sua assinatura.
CONTRATADA: **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ: 29.045.645/0001-22.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Thales Rodrigues Malta.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

OBJETO: Constitui objeto deste TAC a adequação da conduta da COMPROMISSÁRIA às normas trabalhistas, tributárias e administrativas referentes à criação, à implementação e ao custeio do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, através da imposição de obrigações de fazer e não fazer.
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 127404/2023

Nº DO TAC	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	DATA DE ASSINATURA
45/2023	FUNDAÇÃO COLOMBO SPINOLA	HOSPITAL SANTA LUZIA	15.175.839/0001-38	14/11/2023

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 227/2023
PROCESSO: 32061/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1003/2023
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: º 29.868.059/0001-88
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
HOSPITALMED LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018225	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS MARCA/FABRICANTE: ACHE	CA	2,34

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 317/2023
PROCESSO: 101738/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material odontologico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1032/2023
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: º 28.877.319/0001-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100000053	FOTOPOLIMERIZADOR LUZ 400 A 500MM MARCA/FABRICANTE: KONDENTECH	UND	350,00

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 369/2023
PROCESSO: 132249/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material para samu 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1039/2023
CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPLIES IMP. E COM. PROD, HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 30.597.921/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
REGINA BERNADETE F. GUINEZ
IS 8 INTERNATIONAL SUPLIES IMP. E COM. PROD, HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200024747	INTEGRADOR QUIMICO TIPO 5 MARCA/ FABRICANTE: ULTRATEST	CX	45,00
02	200024748	TESTE BOWIE & DICK MARCA/FABRICANTE: BOWIE DICK	CX	150,00

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 364/2023
PROCESSO: 136796/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1058/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010442	EXTENSOR OXIGENIO A VACUO C/ UMA VIA MARCA/ FABRICANTE: MEDSONDA	UND	2,50
02	200010443	EXTENÇAO P/ ASPIRAÇAO PVC SILICONIZADO MARCA/ FABRICANTE: MEDSONDA	UND	4,04

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 216/2023
PROCESSO: 32085/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1075/2023
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: º 02.814.497/0007-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
TATIANA BRAZ DE ARAUJO
CIMED INDÚSTRIA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200007942	LORATADINA 10MG MARCA/ FABRICANTE: CIMED INDÚSTRIA S/A	CP	0,0740

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 444/2023
PROCESSO: 158277/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1059/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIA BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100002070	PORTA ALGODAO S/ MOLA SERVIDO INOX MARCA/FABRICANTE: FAMI	UND	63,38

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 419/2023
PROCESSO: 167811/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material (Biombo)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1060/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100002856	BIOMBO PLUMBIFERO P/ PROTEÇAO TECNICO RADIOLOGISTA MARCA/ FABRICANTE: ARTMED	UND	8.878,61

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 420/2023
PROCESSO: 170722/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 1061/2023
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: º 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018139	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI + 200 MG/G MARCA/ FABRICANTE: CIMED	BS	15,58

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 995/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 334/2023
PROCESSO: 78069/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 995/2023
CONTRATADA: A R FARMA LTDA
CNPJ: º 38.686.410/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ALISSON MORBECK PEIXOTO
A R FARMA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000115	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML MARCA/FABRICANTE: ALMOMED	UND	3,60
02	200000116	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML MARCA/FABRICANTE: ALMOMED	UND	3,00
03	200009503	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 60ML MARCA/FABRICANTE: ALMOMED	FR	2,24

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

PROCESSO: Nº 181.117/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/12/2023 e seu fim em 30/11/2024, permanecendo o valor mensal de R$ 706.080,58 (setecentos e seis mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos).
Fica acrescido ao valor global atual, referente ao mutirão de cirurgias eletivas, o montante de R$

112.653,60 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para ser utilizado durante o período que vigorar a Portaria GM/MS nº 90, de 3 fevereiro de 2023, que passa a ser R$ 8.585.620,56 (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA**.
CNPJ: 00.081.876/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Thays Marques Barbosa e Alexandre Garcez Leitão Guerra.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

PROCESSO Nº 127317/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/12/2023 e término em 28/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AZALEIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 33.512.793/0001-87
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

PROCESSO: Nº 191.949/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 17/12/2023 e seu fim em 16/12/2024, permanecendo o valor mensal de R$ 716.162,63 (setecentos e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) e o valor global de R$ 8.593.951,56 (oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **CENTRO MÉDICO CAJAZEIRA LTDA**.
CNPJ: 21.494.496/0001-77.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Raphael Souza de Almeida Nascimento.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

PROCESSO Nº 47256/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/12/2023 e término em 25/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JPFMB MED SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 35.383.111/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

PROCESSO Nº 46834/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/12/2023 e término em 23/03/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MEDSERV - SOCIEDADE MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 12.773.118/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Uendel Bittencourt Aleluia Reis

Salvador, 11 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023

PROCESSO Nº 183354/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/12/2023 e término em 11/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MARCOS CORREIA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 51.860.452/0001-84
DATA DE ASSINATURA 11/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Marco Antonio Correa de Aquino

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023

PROCESSO Nº 195830/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/12/2023 e término em 24/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MFI ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 45.599.221/0001-66
DATA DE ASSINATURA 13/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinôco

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023

PROCESSO Nº 119094/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/12/2023 e término em 25/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GSAFFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 50.851.170/0001-58
DATA DE ASSINATURA 12/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Gabriela Fagundes Saffe.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023

PROCESSO Nº 118860/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/12/2023 e término em 22/12/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.394.565/0001-27
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de dezembro de 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023

PROCESSO: Nº 181732 /2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **MARCOS CORREIA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 51.860.452/0001-84
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023
AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Marco Antonio Correia de Aquino

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2023

PROCESSO: Nº 204211 /2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **D.P.T.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 14.911.393/0001-08
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023
AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Angela Almeida de Andrade Tanner

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018

PROCESSO: Nº 191.993/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 12/12/2023 e seu fim em 11/12/2024, permanecendo o valor mensal de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) e o valor global de R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA - INSTITUTO DO CÉREBRO**.
CNPJ: 96.798.657/0001-15.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio de Souza Andrade Filho.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 39369/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/10/2023 e término em 24/01/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FAUSTO DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR.**
CNPJ: 48.983.651/0001-75
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Fausto de Souza Oliveira Junior.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2022

PROCESSO Nº 6074/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/12/2023 e término em 23/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JADJ MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 48.761.180/0001-50
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018

PROCESSO: Nº 175.843/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/12/2023 e seu fim em 30/11/2024.
Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em acrescer ao valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 72.467,73 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), em virtude da adequação da FPO. Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 113.324,41 (cento e treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos) para R$ 185.792,14 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze) e o valor global de R$ 1.359.892,92 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) para R$ 2.229.505,68 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **CLÍNICA DE OLHOS PITANGUEIRAS S/S LTDA**.
CNPJ: 03.401.381/0001-09.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Terezinha Libório de Freitas.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2019

PROCESSO: Nº 18513/2023
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em reajustar o Contrato, com base no acumulado do IPCA-E, referente aos períodos de setembro/2021 a agosto/2022 o que alterará o valor anual estimado do contrato de R$ 80.340,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais) para R$ 88.050,16 (oitenta e oito mil, cinquenta reais e dezesseis centavos) conforme anexo I.
O valor do reajuste retroativo de dezembro de 2022 a novembro de 2023, foi mensurado conforme execução do contrato em R$ 6.232,40 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a ser pago em fatura separada, conforme anexo II.
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.305.0002.215400, 10.301.0014.232300, 10.304.0002.215900, 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90,39, 3.3.90,92, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ: 21.374.909/0001-80
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: **Felipe Madureira Mendes de Souza**

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018

PROCESSO: Nº 175.850/2023.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/12/2023 e seu fim em 30/11/2024, permanecendo o valor mensal de R$ 4.655,45 (quatro mil, seiscentos e

cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R$ 55.865,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **LUIZ FERNANDES SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA - ME**.
CNPJ: 01.381.899/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Terezinha Libório de Freitas.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

PROCESSO Nº 103581/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/12/2023 e término em 18/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ALJ ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.362.246/0001-89
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Sousa.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

PROCESSO Nº 103584/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/12/2023 e término em 21/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AGJPY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.213.267/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO Nº 83709/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/12/2023 e término em 27/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GRAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 33.305.468/0001-43
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

PROCESSO Nº 42646/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/12/2023 e término em 24/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RMDB MED SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ:34.716.473/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2021

PROCESSO Nº 26769/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/12/2023 e término em 18/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JCAMPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.167.485/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2021

PROCESSO Nº 27364/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/12/2023 e término em 18/03/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VIDAL DORTAS MEDICINA E CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: 05.841.980/0001-79
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Maria Guimarães Dortas Matos

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2021

PROCESSO Nº 187236/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/11/2023 e término em 15/02/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ALANA ELEN BRAZ RIBEIRO LTDA**
CNPJ: 40.666.656/0001-62
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Alana Elen Braz Ribeiro

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 496/2023
PROCESSO nº 237994/2023
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura
CONTRATADA: **GESTEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.697.534/0001-97
DATA DA ASSINATURA 12/12/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Leonardo Dantas Gesteira

Salvador, 18 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Retificação de Publicação do RESUMO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021, publicado no DOM nº 8.619, de 14 de setembro de 2023, página 26.

Onde se Lê:
Resumo do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2021 celebrado em 31/08/2023 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a LABCMI - Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira

Leia-se:
Resumo do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2021 celebrado em 30/08/2023 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a LABCMI - Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 141/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.511 de 06 a 10 de abril de 2023, pág.53
PROCESSO Nº 158307/2022

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004584	FLUCONAZOL 150MG MARCA/ FABRICANTE: MEDQUIMICA	CA	0,678

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004584	FLUCONAZOL 150MG MARCA/ FABRICANTE: MEDQUIMICA	CA	0,6760

Salvador, 15 de dezembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 538/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.583 de 22 a 24 de julho de 2023, pág. 21
PROCESSO Nº 19072/2023

ONDE SE LÊ:

01	200001181	LEVOTIROXINA 50 MCG MARCA/FABRICANTE: EUTHYROX	CP	0,15

LEIA-SE:

01	200001181	LEVOTIROXINA 50 MCG MARCA/FABRICANTE: EUTHYROX	CP	0,1510

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

TORNAR SEM EFEITO

Torna sem efeito o Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 015-2022, Objeto: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses e suprimir o serviço referente ao Item 10, do Contrato nº 015/2022, conforme art.107, da lei 14.133/2021, o prazo da prestação de serviço do presente contrato, tendo Início Vigência: 24h do dia 05/01/2024 Fim Vigência:24h do dia 04/01/2025. Datado Salvador-Bahia sexta à segunda 08 à 11 de dezembro de 2023 ano XXXVII | N º 8.677 na página 35.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO: N º 156545/2023.
CONTRATO nº: 015/2022
EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A com CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses e suprimir o serviço referente ao Item 10, do Contrato nº 015/2022, conforme art.107, da lei 14.133/2021, o prazo da prestação de serviço do presente contrato, tendo Início Vigência: 24h do dia 05/01/2024 Fim Vigência:24h do dia 04/01/2025.
VALOR: R$ 10.363,91 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. - SPMJ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Programação Financeira: 012 -Outras Despesas.
Fonte Recurso: 1.501.1.1.0.001 - Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO: N º 220392/2023.
EMPRESA: **PAUTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 32.700.346/0001-99,
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO para a sociedade civil sobre o MROSC, com o tema: CAPACITAÇÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI Nº 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTO art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
FMDCA - 58.110- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUBAÇÃO: 202500 Informação e Comunicação Social - FMDCA
FONTE Recurso: 2.669.3.1.0.001 Ex. Anterior - Receita Fonte Própria Fundos - Assistência Social
NATUREZA DESPESA TRANSAÇÃO: 33.90.39 0541 Pré-Empenho Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 Outras Despesas
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2023

Salvador,18 de dezembro de 2023

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 02.244.972/0001-57
TERMO ADITIVO Nº: 001
Nº DO CONTRATO: 006/2020
PROCESSO Nº: 78552/2023-SEDUR
OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Concessão nº 006/2021 nos termos previstos no artigo 65, II, "d", § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEDUR nº 001/2020 de 05/02/2020.
VALOR TOTAL A SER PAGO AO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato de concessão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses englobando os períodos de carnaval de 2026 e 2027.
AMPARO LEGAL: Artigo 65, II, "d", § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO ATO: 14/12/2023
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
Secretário Luciana Schwab Villas Boas
Premium Produções Criações Artísticas e Eventos Ltda

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 22/2023

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e Carozo Jardim Armação SPE Ltda. (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do processo nº 5911000000-22634/2022, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SEDUR e Carozo Jardim Armação SPE Ltda., CNPJ 47.537.136/0001-07 celebram TAC, mediante as condições seguintes: **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa, na importância de R$ 2.086.847,93** (dois milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) **divididos em 18** (dezoito) **parcelas** no valor de R$ 115.935,99 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

AMPARO LEGAL: Art. 293,§ 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2023

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos da alínea "d" do parágrafo 3.10 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta da empresa DAMICOS CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA, para prestação de serviços de assistência técnica especializada para implantação de um programa voltado ao desenvolvimento de lideranças e de pessoas, com o objetivo de compor equipes capazes de garantir uma maior eficiência e eficácia de forma integrada em prol do desenvolvimento do turismo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Salvador, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município nº 132/2023.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2023

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos da alínea "d" do parágrafo 3.10 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta da empresa CALEIDOSCÓPIO CRIAÇÃO E DESENHO LTDA., para elaboração do Livro do PRODETUR Salvador, incluindo formatação e montagem do acervo de ações realizadas pelo Programa, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Salvador, no valor de R$ 95.270,00 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município nº 131/2023.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2023

Contrato nº 116/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 225854/2023
Contratação Direta (CD): Nº 022/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: DAMICOS CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 41973744/0001-70
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica especializada para implantação de um programa voltado ao desenvolvimento de lideranças e de pessoas, com o objetivo de compor equipes capazes de garantir uma maior eficiência e eficácia de forma integrada em prol do desenvolvimento do turismo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Execução: 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Valor global estimado: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 117/2023

Contrato nº 117/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 225946/2023
Contratação Direta (CD): Nº 023/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: CALEIDOSCÓPIO CRIAÇÃO E DESENHO LTDA.
CNPJ: 01.703.466/0001-16
Objeto: Contratação de serviços de consultoria para elaboração do Livro do PRODETUR Salvador, incluindo formatação e montagem do acervo de ações realizadas pelo Programa.
Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Execução: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Valor global estimado: R$ 95.270,00 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2023013533
Licitação:024/2023
Termo de compromisso nº 2023000097
Processo Nº:4051/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ:336.379.685/0001-76
Objeto: Aquisição de 10 Caixas de Clips
Valor Total: R$ 110,00(Cento e dez reais)
Subação: 118400-Elemento de Despesa-33903003.-**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 18/12/2023

AFM: 2023013531
Licitação: 024/2023
Termo de compromisso nº: 2023000097
Processo Nº:4051/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ:36.379.685/0001-76
Objeto: Aquisição de 25 Caixas de Clips
Valor Total: R$ 51,50(Cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Subação:118400-**Elemento de Despesa**-33903003-**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 18/12/2023

AFM: 2023013530
Licitação:080/2022
Termo de compromisso nº: 2022000145
Processo Nº:113645/22.8
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ:16.667.433/0001-35
Objeto: Aquisição de 05 Caixas de Clips
Valor Total: R$28,20(Vinte e oito reais e vinte centavos)
Subação:118400-**Elemento de Despesa**-33903003-**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 18/12/2023

AFM: 2023013539
Licitação:009/2023
Termo de compromisso nº: 2023000275
Processo Nº:112491/22
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CNPJ:30.723.567/0001-57
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Valor Total: R$ 2.835,05 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)
Subação:118400-**Elemento de Despesa**-33903003-**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 18/12/2023

Salvador, 18 de Dezembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2023013531
Licitação: 024/2023
Termo de compromisso nº: 2023000097
Processo Nº:4051/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ:36.379.685/0001-76
Objeto: Aquisição de 25 Caixas de Clips
Valor Total: R$ 51,50(Cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Subação:118400-**Elemento de Despesa**-33903003-**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 18/12/2023

AFM: 2023013543
Licitação:073/2022
Termo de compromisso nº: 2022000137
Processo Nº:108785/2022.1
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: ALA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ:39.476.309/0001-98
Objeto: Aquisição de 02 Freezer
Valor Total: R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
Subação:228800-**Elemento de Despesa**-449052-**Fonte**-2.500.1 Ex. Anterior
Data da Assinatura: 18/12/2023

AFM: 2023013544
Licitação:073/2022
Termo de compromisso nº: 2022000138
Processo Nº:108785/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: FI COMERCIO EM GERAL LTDA ME
CNPJ:30.07.999.951/0001-65
Objeto: Aquisição de material de limpeza
Valor Total: R$ 17.184,78(Dezesete mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
Subação:228800-**Elemento de Despesa**-449052-**Fonte**-2.500.1 Ex. Anterior
Data da Assinatura: 18/12/2023

AFM: 2023012840
Licitação: 023/2022
Termo de compromisso nº: 202300004 SEMIT
Processo Nº:165036/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ:01.554.285/0001-75
Objeto: Aquisição de prestação de serviço emissão de certificado
Valor Total: R$ 20,00 (Vinte reais)
Subação:250133 -**Elemento de Despesa**-339040-**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 23/11/2023

Salvador, 18 de Dezembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 186/2023

PROCESSO Nº:227160/2023- FGM
Compromitente: 36.741.837 CLARA PAIXÃO SALES
CNPJ: º 36.741.837/0001-39
OBJETO: Realização da proposta audiovisual "Iara" selecionada no Edital nº 002/2023 - Salcine, na categoria desenvolvimento de longa-metragem.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SÍLVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 212/2023

PROCESSO Nº: 234975/2023 - FGM
COMPROMITENTE: ANTONIO ROQUE PORTELA DA SILVA
CPF: 289.018.355.68
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Gravação do Primeiro Álbum: A Outra Banda da ABOCA com Portela Açúcar & Veko Araújo" selecionada no Edital nº 005/2023 - Gregórios - Ano III, na categoria Festivais e Feiras.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 229/2023

PROCESSO Nº: 234005/2023 - FGM
COMPROMITENTE: CAATINGA CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 04.142.163/0001-60
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Zona Mundi - Circuito Eletrônico de Som e Imagem" selecionada no Edital nº 005/2023 - Gregórios - Ano III, na categoria Festivais e Feiras
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 234/2023

PROCESSO Nº: 234119/2023 - FGM
COMPROMITENTE: ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR
CNPJ: 05.544.365/0001-09
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Capoeira e Cidadania: o Sol Nasce Para Todos" selecionada no Edital nº 005/2023 - Gregórios - Ano III, na categoria "Dinamização de Espaços Culturais".
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 225/2023

PROCESSO Nº: 234149/2023 - FGM
COMPROMITENTE: ROQUILDES SANTOS JUNIOR 02391185537
CNPJ: 36.909.239/0001-26
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Caravana do Meio Tempo" selecionada no Edital nº 005/2023 - Gregórios - Ano III, na categoria "Grupos e Coletivos".
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 227/2023

PROCESSO Nº: 234192/2023 - FGM
COMPROMITENTE: ARRAIAL PROMOÇÕES, EVENTOS, RECREAÇÃO E LAZER
CNPJ: 34.050.302/0001-96
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Festival Maré de Março - ano V" selecionada no Edital nº 005/2023 - Gregórios - Ano III, na categoria "Festivais e Feiras".
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 231/2023

PROCESSO Nº: 234092/2023 - FGM
Compromitente: TRANSFORMAÇÃO PROJETOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 08.944.917/0001-56
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "FESTAC - Festival Estudantil de Artes Cênicas - Ano 6º" selecionada no Edital nº 005/2023 - Gregórios - Ano III, na categoria Festivais e Feiras.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

ºRESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 233/2023

PROCESSO Nº: 234830/2023 - FGM
COMPROMITENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA
CNPJ: 21.850.783/0001-72
OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Ressignific´arte", selecionada no Edital nº 005/2023 - Gregórios - Ano III, na categoria "Dinamização de Espaços Cultural".
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202/2023

PROCESSO Nº 230011/2023- FGM
Compromitente: SAFIRA MOREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 33.865.086/0001-74
OBJETO: Realização da proposta audiovisual "Da Pele Prata" selecionada no Edital nº 002/2023 - Salcine, na categoria produção de curta metragem.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquentamil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de Compromisso Nº 182/2023 - FGM ao processo Nº 229239/2023, publicado em 14 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023

Salvador, 19 de dezembro de 2023.

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de Compromisso Nº 235/2023 - FGM ao processo Nº 229858/2023, publicado em 14 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Salvador, 16 de dezembro de 2023.

SILVIA MARIA RUSSO DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1358/2023
PROCESSO Nº 244495/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1204/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Orquestra Fred Dantas",** para se apresentar no dia 18 de dezembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1359/2023
PROCESSO Nº 244527/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 1205/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Zeca Freitas e Orquestra",** para se apresentar no dia 19 de dezembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1360-D/2023
PROCESSO Nº 244884/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: USINA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais conforme os já existentes e instalados, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$ 36.247,63 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:250209 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
USINA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

Salvador,18 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de aditivo nº001/2023 do Contrato nº 770-D/2022, publicado no DOM nº 8.664, de 21 de novembro de 2023, pg.39.

ONDE-SE LÊ:
PROCESSO: Nº 211923/2023

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 217216/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 054/2023

PROCESSO Nº: 242337/2023
CONTRATADO: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, aquisição de equipamentos de Segurança da Informação, Conectividade de Redes Wired e Wireless e Cibersegurança, englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.

VALOR GLOBAL: R$ 757.400,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Subação: 250234
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 18/12/2023

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO Nº: 243016/2023
CONTRATADO: CONSÓRCIO CIBERSEGURANCA SALVADOR
CNPJ Nº 49.865.896/0001-60
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade celebrar o acordo entre as partes em acrescer ao valor contratual ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR GLOBAL: R$ 646.750,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Subação: 121100
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 18/12/2023.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO Nº: 243032/2023
CONTRATADO: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 34.203.752/0001-71
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade celebrar o acordar das partes em acrescer ao valor contratual o percentual de 24,997060%. contrato nº 028/2023
VALOR GLOBAL: R$ 1.462.445,60 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Subação: 250234
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 1.500.1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 18/12/2023.

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 001/2022

PROCESSO Nº 209209/2023
CONTRATO Nº 001/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos quantitativos da Planilha em anexo do Contrato 01/2022, em razão da necessidade de readequação do parquet do Outsourcing da Prefeitura Municipal de Salvador.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
CONTRATADA: QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2023

ÓRGÃO / ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMGE	250237	33.90.40	1.802.3	9.810,00
FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	2.440,00

Salvador, 01 de dezembro de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 42/2023

Processo Administrativo nº: 174289/2023
Tomada de Preços nº: 11/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: ELITE ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 08.782.693/0001-23
Objeto: Execução de obras de serviços de reforma para manutenção nas seguintes Unidades de Saúde: UPA BROTAS, UPA VALE DO MATATU, USF CURRALINHO, COMPLEXO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE MARIO ANDRÉA, UBS SANTO INÁCIO, USF CLEMENTINO FRAGA, USF TEOTÔNIO VILELA II, SALVADOR/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.
Valor global: R$ 1.446.646,06 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Descentralizado da SMS/FMS para a SUCOP:
Órgão:30000 Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Unidade Gestora: 301110 UG FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 30110 FMS - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.302.0002.215600 Gestão da Rede de Urgência e Emergência
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.754.1.1.2.003 - Recursos de Operações de Crédito (Operação Externa - Ressarcimento)
Projeto/Atividade:10.304.0002.215900 Implementação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.754.1.1.2.003 - Recursos de Operações de Crédito (Operação Externa - Ressarcimento)
Projeto/Atividade:10.301.0014.232300 Promoção das Ações Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.754.1.1.2.003 - Recursos de Operações de Crédito (Operação Externa - Ressarcimento
Órgão:30000 Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Unidade Gestora: 301110 UG FMS - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 30110 FMS - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:10.304.0002.215900 Implementação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.754.1.1.2.003 - Recursos de Operações de Crédito (Operação Externa - Ressarcimento)
Prazo de vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S
Data de Assinatura do Contrato: 15/12/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ROBERTO ÍTALO PEREIRA RIBEIRO-ELITE

RESUMO DO CONTRATO Nº 43/2023

Processo Administrativo nº: 182358/2023
Concorrência nº: 24/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: FLEX ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 08.708.647/0001-84
Objeto: Execução das obras de Restauração e Requalificação do Elevador Lacerda - Praça Thomé de Souza - Centro - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento.
Valor global: R$ 6.620.383,73 (seis milhões seiscentos e vinte mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Descentralizado da SEMOB para SUCOP: Unidade Orçamentária: 53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade; Projeto/Atividade: 26.453.0008.134200 - Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Saldo de Dotação Disponível por fonte: Fontes: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.753.1 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito, 1.755.1 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S
Data de Assinatura do Contrato: 18/12/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PAULO SERGIO TÁVORA FERNANDES DIAS - FLEX ENGENHARIA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2023

Processo Administrativo nº 238612/2023
Contrato nº 14/2023-objeto: Execução de obras de construção dos Lava-Jatos 01 e 02, Curralinho, Imbui, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI LTDA -CNPJ/MF nº 25.035.423/0001-78
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 11/01/2024 e término em 10/03/2024.
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 18/12/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RODRIGO BATALHA VIEIRA-SANTA FÉ

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO

6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 013/2020 - IBOPC

A convenente e a conveniada concordam com a retificação da Cláusula Terceira - DO ACRÉSCIMO DOS RECURSOS FINANCEIROS do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/20 celebrado entre a SMS - Secretaria Municipal de Saúde e o IBOPC - Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira, cujo documento original fora assinado em 29/09/2023 e publicado no Diário Oficial do Município nº 8.632 de 03/10/2023, que passará a vigorar da forma abaixo:

Acrescer ao valor atualmente contratado R$ 87.597,29 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), passando o valor mensal do Convênio de R$ 1.271.071,28 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos), para R$ 1.358.668,57 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), e o valor global para o período de 12 (doze) meses passará de R$ 15.252.855,36 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para R$ R$ 16.304.022,84 (dezesseis milhões, trezentos e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo acrescida a parcela única de R$ 1.280.320,48 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) referente ao Mutirão De Cirurgias Eletivas - Programa Nacional De Redução De Filas"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 210.950/2023

Salvador, 04 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017

Nº PROCESSO: 195013/2022
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação Pleno Cidadão - ASPEC, CNPJ nº 11.322.410/0001-75.
OBJETO: O acréscimo de recursos no valor de R$ 372.280,00 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais), ao Termo de Colaboração nº 009/2017, a ser utilizados no objeto de "Prestar Serviços

Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nas modalidades Abrigo Institucional Temporário para acolher 100 (cem) pessoas adultas, do sexo masculino, sem filhos em situação de rua, com faixa etária de maiores de 18 anos, sendo 50 (cinquenta) vagas para a Unidade situada em Pituaçu, 50 (cinquenta) vagas para a Unidade na Ribeira, decorrente das RESOLUÇÕES do CMASS Nº 19/2022 e Nº 47/2022.

VIGÊNCIA: Início: 15/12/2023 e Término: 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24352/2022	SERGIO GARCIA NEVES	REVIS.ÁREA CONST.
30557/2022	MARGARETH DE OLIVEIRA	DESME.
30725/2022	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ITIV/DECLARAÇÃO
33757/2022	VANDERSON DOS SANTOS BISPO	DESME.
909424/2023	GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA	HABIT.
910846/2023	CAIQUE J. SILVA	TRANS.TRIBU.
913261/2023	MATHEUS C. T. MENDONCA	HABIT.
914196/2023	PALMIRA P. MORAES	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
917252/2023	CARLITO H. SANTOS	DESME.
917680/2023	ANTONIO M. M. SCHAUN	DESME.
919195/2023	LUCIENE SANTOS DA SILVA	DESME.
922339/2023	HORTO S. E. I. LTDA	DECLA.DADOS.INCOR.
926359/2023	CEDRO B. E. I. S. LTDA	DECLA.DADOS.INCOR.
927645/2023	NORT E. LTDA	DECLA.DADOS.INCOR.
928536/2023	VALDENIRA S. RODRIGUES	DESME.
929003/2023	FLAVIO S. CERQUEIRA	DESME.
929600/2023	TELMA C. SOUSA	TRANS.TRIBU.
929709/2023	EDMILSON B. GASPAR	DESME.
929985/2023	PAMELA S. ANDRADE	CANCE.INSCR.DUPLI.
930135/2023	MARIA J. B. SOUZA	REVIS.ÁREATERRE.
930720/2023	GAUDIR E. I. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
930835/2023	GENILDO T. SILVA	DESME.
930868/2023	LUIZ T. CASTRO	DESME.
930875/2023	ROSYNEIDE X. SILVA	ALTER.NATUR.OCUPA.
930999/2023	ALESSANDRA B. N. R. PINTO	DESME.
931158/2023	CLEBER M. SANTOS	DESME.
931198/2023	DUPAR P. S/A	CANCE.INSCR.DUPLI.
931638/2023	EDESIO G. ALMEIDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
932176/2023	VALDELICE F. M. LUZ	ALTER.NATUR.OCUPA.
933378/2023	SUELI G. OLIVEIRA	REVIS.ÁREATERRE.
933385/2023	JOSE M. S. NETO	ALTER.NATUR.OCUPA.
933437/2023	CLEBER R. CALDAS	REVIS.ÁREATERRE.
933443/2023	ANTONIO L. MORAES	ALTER.NATUR.OCUPA.
933543/2023	CONDOMINIO P. S. RESIDENCIAS	REVIS.ÁREATERRE.
935010/2023	FILIPE V. C. P. A. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
935414/2023	IRENE B. OLIVEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.

Salvador,18 de Dezembro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2023

REDA - SECULT

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico nº 60141/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para a função temporária de Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura, para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e no Decreto Federal nº 3.298/99; e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.2.3. Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas neste Edital poderão ser convocados para os demais Órgãos e Entidades do Município, nos quais haja previsão do cargo efetivo correlato, desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 32.100/2020.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **eliminado**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades da função temporária se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9 As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva, no limite estabelecido no item 1.3.2.1, e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão no endereço eletrônico www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM COMUNICAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU RELAÇÕES PÚBLICAS	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR E REGISTRO PROFISSIONAL OU CONSELHO DE CLASSE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM COMUNICAÇÃO VISUAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DESIGN GRÁFICO, ARTES VISUAIS, DESENHO INDUSTRIAL OU COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR E REGISTRO PROFISSIONAL OU CONSELHO DE CLASSE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM CONTABILIDADE FINANCEIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR E REGISTRO PROFISSIONAL OU CONSELHO DE CLASSE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM GESTÃO DE PESSOAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE PESSOAS	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR E REGISTRO PROFISSIONAL OU CONSELHO DE CLASSE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR E REGISTRO PROFISSIONAL NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR E REGISTRO PROFISSIONAL OU CONSELHO DE CLASSE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM BIBLIOTECONOMIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM BIBLIOTECONOMIA	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR E REGISTRO PROFISSIONAL OU CONSELHO DE CLASSE, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM COMUNICAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM PRODUÇÃO EM COMUNICAÇÃO E CULTURA, PRODUÇÃO CULTURAL, BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO COM REGISTRO PROFISSIONAL EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT COMO PRODUTOR CULTURAL

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.2. Documento de Ensino Superior Completo cursado no exterior, deve ser devidamente revalidado por Universidade oficial credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. As funções, vagas, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:
Legenda:

Função: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura na área de atuação de Analista em Comunicação		**Vagas**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Vagas	AC	01	R$ 3.781,23	40h
	PPP	00		
	PCD	00		
	TOTAL	**01**		

Função: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura na área de atuação de Analista em Comunicação Visual		**Vagas**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Vagas	AC	01	R$ 3.781,23	40h
	PPP	00		
	PCD	00		
	TOTAL	**01**		

Função: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura na área de atuação de Analista em Contabilidade Financeira		**Vagas**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Vagas	AC	01	R$ 3.781,23	40h
	PPP	00		
	PCD	00		
	TOTAL	**01**		

Função: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura na área de Analista em Gestão de Pessoas		**Vagas**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Vagas	AC	01	R$ 3.781,23	40h
	PPP	00		
	PCD	00		
	TOTAL	**01**		

Função: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura na área de atuação de Analista Jurídico		**Vagas**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Vagas	AC	01	R$ 3.781,23	40h
	PPP	00		
	PCD	00		
	TOTAL	**01**		

Função: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura na área de atuação de Analista em Serviços Administrativos		**Vagas**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Vagas	AC	05	R$ 3.781,23	40h
	PPP	03		
	PCD	01		
	TOTAL	**09**		

Função: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura na área de atuação de Analista em Biblioteconomia		**Vagas**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Vagas	AC	01	R$ 3.781,23	40h
	PPP	00		
	PCD	00		
	TOTAL	**01**		

Função: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura na área de atuação de Analista em Desenvolvimento da Administração Municipal		**Vagas**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Vagas	AC	03	R$ 3.781,23	40h
	PPP	01		
	PCD	01		
	TOTAL	**05**		

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas (Negros)
PCD = Pessoa Com Deficiência

3.2.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas e Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2. deste Edital.

3.4. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.5. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado na Tabela de Vencimentos referente ao Nível I e Gratificação por Avanço de Competência, nos termos da Lei nº 8.629/2014, para a seguinte função:

FUNÇÃO	CARGO EFETIVO
TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.6. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.8. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 16.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 21 de dezembro de 2023 às 23:59h do dia 26 de dezembro de 2023.

4.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.selecaoseculted ital092023.salvador.ba.gov.br** e efetuar inscrição.

4.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.2 Para candidatos que tenham realizado alteração de nome e cujo documento referente a cursos e/ou diplomas ainda constem nome antigo, **deverá ser anexado junto ao campo requisito** documento comprobatório da alteração de nome, para que seu título seja avaliado.

4.5. O candidato deverá ler as instruções, aceitar o "Termo de Condições" e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

4.6. O valor da inscrição será **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

4.7. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) enviar eletronicamente, na forma definida no item 4.8, os documentos comprobatórios de atendimento do requisito: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar e registro profissional ou Conselho de Classe, quando exigido pela Legislação Federal; e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; e Registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT como Produtor Cultural.

4.8. O candidato deverá anexar o arquivo que comprova o requisito e os títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

4.8.1. O envio do requisito e dos títulos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.8.2. O requisito e os títulos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.8.3. O requisito e os títulos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade (ambos os lados), para que tenham validade e sejam considerados.

4.8.4. Apenas com o envio do requisito e dos títulos, o candidato poderá prosseguir com a inserção dos documentos referentes à experiência.

4.8.5. Caso o candidato apresente no requisito apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, **frente/verso**, fica dispensado anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico, bem como todos os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

4.10. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.11. A Secretaria Municipal de Gestão excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

4.12. As inscrições somente serão confirmadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.13. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.14. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.15.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.16.1 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.17. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

4.18 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.19. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.20. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

4.21. Após a confirmação da inscrição com envio dos requisitos e títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.21.1. Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição, dentro do período previsto no item 4.3.

4.22. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

4.23. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

4.24. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social e nos cadastros gerais, o nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

4.25. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4.25.1. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

4.25.2. O candidato que optar pela utilização do nome social, deverá enviar cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social, através do o endereço eletrônico www.selecaoseculteditall092023.salvador.ba.gov.br

4.25.3. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.26. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

4.27. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação dos requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

4.28. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

4.29. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após a finalização da inscrição, deverá solicitar alteração cadastral, anexando documento de identificação com foto, através do e-mail **inscricao.reda@salvador.ba.gov.br**, durante o período de recurso contra o resultado provisório da análise de títulos, conforme disposto no cronograma deste Edital, sob pena de eliminação nas etapas subsequentes.

5. DO BOLETO BANCÁRIO

5.1. O boleto bancário terá data de vencimento até o último de inscrição, exceto os boletos emitidos no último dia que serão de **48 horas**, a contar da data do último dia de inscrição.

5.2. O boleto bancário estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até **24 horas** após a sua emissão.

5.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

5.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do boleto deverá aguardar até **24 horas** para efetuar o pagamento.

5.3.2. Os boletos gerados anteriormente só serão cancelados, mediante cancelamento da última inscrição.

5.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do boleto em até **24 horas** após a sua emissão.

5.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital**.**

5.7 O candidato será responsável pelo boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, que poderá ser solicitado durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

5.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.10. O resultado do pagamento do valor de inscrição estará disponibilizado no **www.selecaoseculteditall092023.salvador.ba.gov.br** e efetuar inscrição.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

6.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

6.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

6.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

6.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

6.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

6.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.

6.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

6.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

6.9.2 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

6.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 6.9.2 deste Edital.

6.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

6.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

6.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

6.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

6.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.18. Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

6.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

6.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

6.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.2 À Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

7.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

7.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

7.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

7.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

7.8.1. As vagas reservadas devem ser revertidas para a ampla concorrência, quando não houver aprovados que preenchem a condição de pessoas com deficiência.

7.8.2. Demonstrada a ausência de pessoas com deficiência aprovadas no certame, faz jus à vaga revertida à ampla concorrência o candidato aprovado e classificado, segundo a ordem classificatória final, nos termos do que expressamente dispõe este edital.

7.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

7.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

9.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura, os cursos de pós-graduação e experiência comprovada nos últimos 10 (dez) anos, conforme Anexo II deste Edital.

9.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato-Sensu, com carga horária mínima de 360h, ou Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, ambas com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.2.2. Para efeito de experiência profissional considera-se 01 (um) semestre o período completo de 06 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador.

9.2.2.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.2.2.2. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

9.2.3. Serão classificados todos os candidatos que figurarem o cadastro de reserva, conforme previsto no item 1.3.2.1.

9.2.4. Constará no Resultado Provisório da Avaliação dos Títulos, discriminado por lista, os candidatos classificados e eliminados por não terem atendido ao requisito.

9.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:
a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização do curso de pós-graduação, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional comprovando docência na educação básica através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

d) Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando docência na educação básica nos últimos dez anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.3.1. Todas as certidões/declarações para comprovação dos títulos devem estar datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

9.3.2. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

9.3.3. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:
a) na condição de aluno;
b) sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);
c) como monitoria estudantil;

9.3.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.5. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme item 4.8.2.

9.3.6. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

9.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

9.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

9.6. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Maior idade, quando um dos candidatos for igual ou maior que 60 anos;
b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
c) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

12.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos, na modalidade **pedido de reconsideração**:
a) contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência,
b) contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
c) contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 6.18.1.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico **www.selecaosecultedital092023.salvador.ba.gov.br,** informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP.

13.2.1. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, e-mail, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

13.3. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

13.4. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

13.4.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

13.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

13.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP à Comissão Recursal mencionada no item 6.18 deste Edital, para julgamento.

13.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

13.8. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.9. Recurso inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

13.10. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

13.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

14.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos na como pessoa com deficiência e pessoas que se autodeclaram pessoas pretas e pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

14.3. Os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) irão figurar também na lista de ampla concorrência do Resultado Final.

14.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

15.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

15.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.4.2. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide Anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

15.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

15.5.2. A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação (item 15.5.), implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

15.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.6;
b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
e) quando descumprirem as regras do Edital;
f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

15.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no SEATE/SEMGE ou por meio do e-mail **seate-semge@salvador.ba.gov.br**, passar para o final da lista de habilitados, **no prazo da convocação**, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

15.7.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:
a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo VI);
b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
c) Comprovante de residência.

15.7.2. A solicitação de passar para o final de lista que for protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva e não será aceita.

15.8. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail **seate-semge@salvador.ba.gov.br**, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.

16.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 16.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

16.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

16.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

16.6. Além dos documentos relacionados no item 16.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:
a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16.7. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 16.1 e 16.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

16.8. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 16.1 e 16.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

16.9. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

16.10. O candidato será contratado por um período de **03 (três) anos**, podendo ter o seu contrato prorrogado por igual período, a critério da Administração**.**

16.11. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, o candidato convocado, que tenha vínculo sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com a Prefeitura Municipal de Salvador, não poderá ser contrato neste REDA antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

16.12. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.13. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

16.14. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

16.15. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

16.16. Os candidatos que não tiverem sua documentação validada ou aceita, por qualquer motivo, poderá entrar com requerimento administrativo, até o último dia do prazo de contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

17.2. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

17.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

17.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

17.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

17.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.8. Todos os atos relativos ao presente Processo (resultados, convocações, desclassificações, homologação etc) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

17.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

17.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros**.**

17.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

17.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 06 (seis) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Gestão de Pessoas da SEMGE, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 15 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Assegurar o relacionamento institucional da PMS, envolvendo as relações interinstitucionais, garantindo a execução da comunicação e a publicidade oficial, de acordo com as diretrizes estratégicas do organismo municipal. Subsidiar a gestão da PMS, acompanhando, assessorando e coletando matérias de interesse. Manter a opinião pública informada sobre as atividades da PMS, produzindo e disponibilizando para os diversos órgãos de comunicação, os projetos e resultados obtidos ela Administração Municipal. Monitorar a imagem e identidade corporativa da instituição. Gerir, planejar e divulgar eventos. Coordenar o relacionamento com a mídia e conduzir o Cerimonial Municipal. Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho. Garantir o acesso à informação. Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação. Administrar as redes sociais oficiais e canais de comunicação da instituição, envolvendo redes sociais, blogs, site institucional. Geri e elaborar a produção de conteúdo digital. Manter relacionamento com os públicos estratégicos e cidadão através dos canais de comunicação da instituição. Manter relacionamento com o público interno da instituição. Promover ações de comunicação interna. Administrar os canais de comunicação interna, tais como, jornal mural, intranet e informativos digitais. Desenvolver, detalhar e acompanhar projetos de programação visual, inclusive para sites e sistemas web (webdesign). Construção de páginas de internet, manutenção e atualização. Desenvolver projetos gráficos de comunicação visual, a exemplo de: Editoração, layout de folheto, publicidade, panfletos, cartazes, banners e outras peças publicitárias. Realizar interfaces, tratamento de imagem e fotografia digital, impressões gráficas, artesanais, industriais e digitais. Fazer sistemas de elementos visando uma identificação visual institucional (marcas, logotipo, tipologia, cor). Conceber e desenvolver projetos editoriais (texto, título, foto e ilustrações), observando as normas de publicações e direitos autorais, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. Diagramar publicações determinando tipos de letras, medida e disposição das colunas, ilustrações e dimensões de página. Criar e desenvolver cartazes, outdoors, folhetos, embalagens, publicações, painéis ilustrativos, etc. Conceber manuais e documentos de orientação de disposição de marcas pertinentes à PMS. Orientar os proponentes na elaboração de peças de divulgação conforme legislação específica. Garantir o acesso à informação. Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação. Desenvolver, detalhar e acompanhar projetos de programação visual, inclusive para sites e sistemas web (webdesign). Construção de páginas de internet, manutenção e atualização. Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação. Propor e acompanhar ações e defesas, atuando em audiências e na elaboração de peças processuais, nas esferas administrativas e judiciais, em todas as fases e instâncias. Analisar, negociar e elaborar contratos, alterações contratuais e distratos, acompanhando a gestão e condução dos mesmos, objetivando minimizar os riscos de ações trabalhistas e a verificação do cumprimento, por parte dos contratados, das obrigações legais e contratuais. Viabilizar novas condutas administrativas, municiando a estrutura da entidade sobre aspectos legais, salvaguardando as políticas, diretrizes e procedimentos adotados pela instituição. Interagir permanentemente com as áreas contábil, fiscal e trabalhista, analisando contratos, acompanhando o diligenciamento das rotinas e atuando nos dissídios individuais e coletivos. Analisar e emitir parecer e pronunciamento no âmbito administrativo. Subsidiar as decisões administrativas, através de suporte jurídico às diversas áreas de atuação da PMS, em especial às ações de fomento e financiamento à cultura. Elaborar petições, defesas jurídicas e recursos nos processos judiciais. Analisar, encaminhar e fazer cumprir ordens judiciais. Acompanhar agentes públicos e servidores municipais em audiências e delegacias, nos casos em que esta for a orientação da Entidade. Proceder estudos e pesquisas na Legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de expedientes administrativos. Estudar e minutar editais, chamamentos, contratos, atos normativos, projetos de lei e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica. Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho. Garantir condições de apoio e suporte administrativo às diversas áreas da PMS, coordenando as atividades de serviços gerais, através da gestão de contratos sistêmicos. Contribuir para a melhoria do funcionamento das unidades administrativas, adequando-as à estrutura organizacional, normas e regulamentos vigentes. Acompanhar a execução de projetos e atividades visando análise de resultados obtidos, em função das metas programadas, avaliando desempenho e corrigindo distorções. Promover estudos e projetos referentes a área administrativa, formulando estratégias de ação adequadas ao atendimento das demandas da sua unidade de trabalho. Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho. Favorecer e contribuir para a gestão de documentos e aquisição de informações, planejando, coordenando e avaliando sistemas biblioteconômicos, bibliotecas comunitárias, centros de documentação, arquivos, centros de referência, salas de leitura ou qualquer outro ambiente onde possua documentos bibliográficos, de registro e memória. Organizar, controlar, preservar e divulgar a memória documental da PMS, coordenando e executando análises de informações, mantendo e atualizando acervos técnicos e documentais, classificando, catalogando e arquivando documentos, utilizando-se de tecnologia da informação adequada. Assessorar o usuário em suas necessidades e interesses documentais e informacionais, executando atividades de catalogação e classificação de documentos. Contribuir para a conservação e utilização do acervo bibliográfico e patrimonial da biblioteca, centros de documentação, arquivos, centros de referência, salas de leitura, etc. Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho. Assegurar o desenvolvimento institucional e das políticas públicas, através da análise, diagnóstico, planejamento, formulação, acompanhamento e implantação de políticas, programas e projetos das áreas de atuação da PMS, envolvendo gestão, organização e operacionalização dos diversos sistemas, visando a integração das ações setoriais às diretrizes estratégicas da Administração Municipal. Acompanhar e avaliar permanentemente a estrutura organizacional e adequá-la às mudanças decorrentes do direcionamento de novas diretrizes estratégicas, legais e conjunturais, definindo competências, função, fusão e reorganização, visando assegurar a continuidade do sistema organizacional. Imprimir e disseminar na matriz gerencial da PMS, a otimização de valores, no planejamento, execução e controle, referentes à maximização de recursos públicos disponíveis, redução de custo, melhoria dos processos de gestão e operacionalização, padrão de qualidade de serviço e atendimento ao cidadão/usuário. Assistir os órgãos setoriais na elaboração de programa e projetos que visem a melhoria de desempenho gerencial e organizacional, resolubilidade, qualidade de atendimento, efetividade e integralidade das ações. Elaborar procedimentos administrativos e operacionais, padronizando e sistematizando normas e instrumentos utilizados como insumo relevante, visando a permanente modernização do serviço público municipal. Garantir a operacionalização do Planejamento Estratégico, apoiando a sua formulação e acompanhando o seu cumprimento. Atuar na elaboração e execução das políticas de fomento da PMS, através da execução de legislação municipal de incentivo à cultura, de seus editais e instrumentos de financiamento cultural. Acompanhar, monitorar, elaborar relatórios, pareceres internos e instrumentos sobre projetos e programas desenvolvidos diretamente e/ou apoiados pela PMS. Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função temporária: Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO).	20 PONTOS	20 PONTOS
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO).	10 PONTOS	10 PONTOS
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	05 PONTOS POR CURSO (ATÉ 02 CURSOS)	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REMUNERADA DE NO MÍNIMO 06 MESES	20 PONTOS A CADA 06 MESES (ATÉ 36 MESES)	120 PONTOS
EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO OU EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE NO MÍNIMO 06 MESES	10 PONTOS A CADA 06 MESES (ATÉ 36 MESES)	60 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO OU PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, COM CARGA HORÁRIA MAIOR OU IGUAL A 16 HORAS.	10 PONTOS	10 PONTOS
CERTIFICADO DE PALESTRANTE EM EVENTOS FORMATIVOS (CONGRESSOS, CONFERÊNCIA, FÓRUM, SIMPÓSIO, SEMINÁRIO, WORKSHOP, MESA REDONDA, DEBATE, JORNADA OU OFICINA	10 PONTOS	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO		240 PONTOS

ANEXO III

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	PPP
7	AC
8	AC
9	PPP
10	AC
11	AC
12	PPP
13	AC
14	AC
15	PPP
16	AC
17	AC
18	AC
19	PPP
20	AC
21	PCD
22	PPP
23	AC
24	AC
25	PPP
26	AC
27	AC
28	AC
29	PPP
30	AC
31	AC
32	PPP
33	AC
34	AC
35	PPP
36	AC
37	AC
38	AC
39	PPP
40	AC
41	PCD
42	PPP
43	AC
44	AC
45	PPP
46	AC
47	AC
48	AC
49	PPP
50	AC
51	AC
52	PPP
53	AC
54	AC
55	PPP
56	AC
57	AC
58	AC
59	PPP
60	AC
61	PCD
62	PPP
63	AC
64	AC
65	PPP
66	AC
67	AC
68	AC
69	PPP
70	AC
71	AC
72	PPP
73	AC
74	AC
75	PPP
76	AC
77	AC
78	AC
79	PPP
80	AC
81	PCD
82	PPP
83	AC
84	AC
85	PPP
86	AC
87	AC
88	AC
89	PPP
90	AC
91	AC
92	PPP
93	AC
94	AC
95	PPP
96	AC
97	AC
98	AC
99	PPP
100	AC
101	PCD
102	PPP
103	AC
104	AC
105	PPP
106	AC
107	AC
108	AC
109	PPP
110	AC
111	AC
112	PPP
113	AC
114	AC
115	PPP
116	AC
117	AC
118	AC
119	PPP
120	AC
121	PCD
122	PPP
123	AC
124	AC
125	PPP
126	AC
127	AC
128	AC
129	PPP
130	AC
131	AC
132	PPP
133	AC
134	AC
135	PPP
136	AC
137	AC
138	AC
139	PPP
140	AC
141	PCD
142	PPP
143	AC
144	AC
145	PPP
146	AC
147	AC
148	AC
149	PPP
150	AC
151	AC
152	PPP
153	AC
154	AC
155	PPP
156	AC
157	AC
158	AC
159	PPP
160	AC
161	PCD
162	PPP
163	AC
164	AC
165	PPP
166	AC
167	AC
168	AC
169	PPP
170	AC
171	AC
172	PPP
173	AC
174	AC
175	PPP
176	AC
177	AC
178	AC
179	PPP
180	AC
181	PCD
182	PPP
183	AC
184	AC
185	PPP
186	AC
187	AC
188	AC
189	PPP
190	AC
191	AC
192	PPP
193	AC
194	AC
195	PPP
196	AC
197	AC
198	AC
199	PPP
200	AC

Legenda:
AC - Ampla Concorrência
PCD - Pessoa com Deficiência
PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 12.990/2014:

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/ProcessoSeletivo for igual ou superior a 3 (três).

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:
Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90
1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subseqüente.

PPP:
Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24846/2014.
1. 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo – REDA nº 09/2023 - SECULT	19/12/2023
DA INSCRIÇÃO	**DATAS***
Período de Inscrições	21 a 26/12/2023
DA AVALIAÇÃO DE TITULOS / INSCRIÇÕES PCD	**DATAS ***
Análise dos Títulos	02 a 12/01/2024
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	17/01/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e contra o Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	18 e 19/01/2024
Análise dos Recursos	22 e 23/01/2024
Publicação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência - PCD	26/01/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	**DATAS***
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	26/01/2024
Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	31/01 e 01/02/2024
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	19/02/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	20 e 21/02/2024
Análise dos Recursos contra o resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	22/02/2024
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	27/02/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	**DATAS***
Publicação do Resultado final	01/03/2024
Homologação	05/03/2024

* **Datas prováveis, sujeitas a alterações**. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 09/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº __ /2023

CONTRATO Nº_____ /2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pela Exmª Sra. Diretora Geral de Gestão de Pessoas, **_____, por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/20__, publicado no DOM de ____/__/____,** doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado (a)_____, filho (a). de _____e _____, identidade nº_____ - ___ /___, CPF nº _____-___, residente na rua_____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017, Lei Complementar nº 69/2017 e Lei Complementar nº 79/2022 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de _____da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência no período de_____, podendo, a critério da Administração, ser renovado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item ___, subitem ___, do Edital nº ___ /_____, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:
5.1.1. A pedido do CONTRATADO;
5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;
5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado eletronicamente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de _____ de 20___.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

O signatário leu em meio eletrônico e concordou com os termos do contrato, assinando-o eletronicamente mediante uso de senha pessoal.

ANEXO VI

REQUERIMENTO – FINAL DE LISTA

À COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO – CGT/GEPES/DGP

EU, _____
RG nº _____CPF nº _____
CLASSIFICADO EM _____ LUGAR. NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA
EDITAL n° _____/ _____ FUNÇÃO_____
ÁREA DE _____ VENHO SOLICITAR PASSAR PARA O FINAL DE LISTA DOS CONVOCADOS.
EMAIL: _____
TELEFONE 1: () _____
TELEFONE 2:() _____

SALVADOR/BA, _____DE_____20_____

REQUERENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista nº 10/2023, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 03/2023.
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELISABETE DO ESPIRITO SANTO DEIRO	717.04X.XXX-XX	EDI01202392875	65	324º
JOSELIA DOS SANTOS PINTO	014.40X.XXX-XX	EDI01202395929	65	326º
MARIA APARECIDA DE JESUS	860.31X.XXX-XX	EDI01202396368	65	327º
JACIMEIRE GONÇALVES SANTOS DE SENA	784.57X.XXX-XX	EDI012023100004	65	330º
ALEXANDRE FREITAS ALVES	909.14X.XXX-XX	EDI01202397034	65	332º
LUCIANA PEREIRA SOARES	919.38X.XXX-XX	EDI01202398505	65	333º
RENATA CARDIAL FREITAS	783.97X.XXX-XX	EDI01202391683	65	334º
MARLI ROSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	898.01X.XXX-XX	EDI01202393492	65	335º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
HELEN MARIA SOARES DOS SANTOS	808.98X.XXX-XX	EDI01202391280	65	155º
TATIANE SOARES SILVA SANTOS	814.73X.XXX-XX	EDI01202394923	65	156º
ALINE SOUZA ALVES SANTOS	801.39X.XXX-XX	EDI01202393824	65	157º
ZULEIDE GONCALVES DOS SANTOS	834.38X.XXX-XX	EDI01202393065	65	158º
ROSE VANIA MARQUES DOS SANTOS SAMPAIO	812.30X.XXX-XX	EDI01202393883	65	159º
AUREA CHAGAS CAMARA LIMA	813.12X.XXX-XX	EDI01202396739	65	160º
JANILDA SANTOS DE JESUS NEGREIROS	828.92X.XXX-XX	EDI01202391141	65	161º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
RICARDO SANTANA FERREIRA	786.19X.XXX-XX	EDF01202392146	60	72º
JURACI FONSECA LEBOREIRO DE SOUZA	973.43X.XXX-XX	EDF01202395449	60	73º
FABIANA DE JESUS COSTA	920.49X.XXX-XX	EDF01202398796	60	75º
PAULA PATRICIA LIMA BRITO	807.21X.XXX-XX	EDF01202398673	60	76º

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TALITA DE JESUS SANTANA SILVA	859.44X.XXX-XX	PAP01202392764	40	29º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 27 de novembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 22/2023, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 03/2023.
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GENILDO ALVES REIS JUNIOR	016.97X.XXX-XX	EDF01202392571	50	40°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 06 de dezembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, na condição **sub judice**, a desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM nº 7.394 de 25/06/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2018, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8121425-68.2022.8.05.0001.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANDREINA RIBEIRO PITANGA	910.93X.XXX-XX	67°	8121425-68.2022.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2023

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista ao Aviso de Desclassificação nº 42/2023, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
KAROLINE GUIMARÃES TRINDADE	925018329	026.78X.XXX-XX	47	218°
CAIQUE GARCIA SANTOS	925012375	860.14X.XXX-XX	47	219°
KALENA ELLEN DOS SANTOS FERRAZ	925000105	066.35X.XXX-XX	47	221°
HENRY JORGE BARTHOLOMEU	925011478	362.01X.XXX-XX	47	222°
CYNTHIA JULIE DOS SANTOS VALADÃO	925006271	858.86X.XXX-XX	47	224°
ISADORA LORDELO SAMPAIO SEARA	925010716	930.88X.XXX-XX	47	225°
LAWANDA FIAES DE ALMEIDA	925018951	030.90X.XXX-XX	47	226°

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PRICILA SILVA MOTA	925006582	052.65X.XXX-XX	44	66°
MORGANA LISIA RAMOS COSTA	925012843	048.10X.XXX-XX	44	67°
ANDRÉ FERNANDES CRUZ SOUZA	925023811	839.22X.XXX-XX	44	68°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 12 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 - SUB JUDICE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2018 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 8121425-68.2022.8.05.0001,** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2018, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SMED, para a função de PROFESSOR SUBSTITUTO, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Horácio César nº 64 - Bairro 2 de julho, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do Contrato.

Para assinatura do contrato, a candidata deverá se apresentar munida da documentação original,

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;

g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;

h) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
l) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
m) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
o) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal;
p) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4 do edital para contratação.
7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS para verificação da compatibilidade da deficiência declarada de acordo com as atribuições da função, conforme item 6.5 do Edital, na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças -CID.
8. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.
9. Após a verificação mencionada no item 6 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GESMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - PORTUGUÊS- 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
ANDREINA RIBEIRO PITANGA	EDP40SSA201825454	910.93X.XXX-XX	67°	8121425-68.2022.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 213/2023**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombo/morcego e lavagem de reservatórios de água nas unidades da SMS,** conforme Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até o dia 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 239523/2023, objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023

CLAÚDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada C**OTAÇÃO DE PREÇO Nº 214/2023: REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA GESTÃO, DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR.** As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 127833Z/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO ULTRASSONOGRAFIA ECO PEDIATRICO - HMC**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 435/2023 - PROC. Nº 242975/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO ULTRASSONOGRAFIA ECO UTI ADULTO - HMC**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 436/2023 - PROC. Nº 242977/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE INCUBADORA NEONATAL - HMC**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 437/2023 - PROC. Nº 242966/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ECO DOPPLER - HMC**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 438/2023 - PROC. Nº 242972/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO ULTRASSONOGRAFIA ECO UTI PEDIATRICA- HMC**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 439/2023 - PROC. Nº 242979/2023

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL COM CONTROLE MICROPROCESSADO E PORTÁTEIS PARA TERAPIA INTENSIVA, COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS PERTINENTES.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 440/2023 - PROC. Nº 242968/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO, DE ULTRASSONOGRAFIA VERSÁTIL, ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA E VASCULAR (NÃO PORTÁTIL), TRANSPORTÁVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS TOTALMENTE DIGITAL, COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, , PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREOIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA (ADULTO E PEDIÁTRICO), TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA INTRAOPERATÓRIO, POINT OF CARE.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 441/2023 - PROC. Nº 242971/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO, DE ULTRASSONOGRAFIA VERSÁTIL, ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA E VASCULAR (NÃO PORTÁTIL), TRANSPORTÁVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS TOTALMENTE DIGITAL, COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREOIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA (ADULTO E PEDIÁTRICO), TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA INTRAOPERATÓRIO, POINT OF CARE.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 442/2023 - PROC. Nº 242978/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 15 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de pendência de Declaração de Bens no serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação da Declaração para efetivar o processo de exoneração.

A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
CLEUDE BRITO FERREIRA DE ARAUJO	3150571

GERENTE EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

"PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/ ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
104/2023	CANTEIRO	AVENIDA SIMON BOLÍVAR	JARDIM ARMAÇÃO	-12.985334 -38.436669

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:
5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.
5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:
a) Proposta-resumo;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).
5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.
5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:
a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.
5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.
5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).
5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.
5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.
5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do adotante;
b) julgamento das propostas.
5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).
5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.
5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:
a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
c) Conservação e manutenção da área adotada.
5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:
a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;
5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.
5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.
5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.
5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.
5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.
5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 14 de dezembro de 2023

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- SINDSEPS - SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SALVADOR

O SINDSEPS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Agentes de Trânsito e Transporte e demais servidores da TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20/12/2023 (quarta-feira), a partir das 06h00.

Pauta:

1 - Plano de saúde;

2 - Plano de carreira;

3 - Condições de trabalho;

4 - Novas convocações;

5 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR - Avenida Vale dos Barris, 501, Barris Salvador - Ba

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

GILBERTO DOS REIS BOMFIM
Coordenador SINDSEPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral José Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20/12/2023 (quarta-feira), a partir das 06h00.

Pauta:

1 - Plano de Saúde;

2 - Plano de Carreira;

3 - Condições de trabalho;

4 - Novas Convocações;

5 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR (Avenida Vale dos Barris, 501, Barris, Salvador - Ba).

Salvador, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor-Geral do SINDTTRANS

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.